

FACTO

ABIFINA

ANO II • JUL/AGO • 2008 • Nº 14

Publicação da Associação Brasileira
das Indústrias de Química Fina,
Biotecnologia e suas Especialidades

III SIPIID

Propriedade Intelectual e Livre Concorrência

*Peças que precisam se encaixar
no painel de um mercado competitivo*

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Como você avalia o fomento de agências públicas?



Avaliação de Políticas Públicas: Resultados e Perspectivas
17 e 18 de Setembro de 2008
Auditório da CNI, Edifício CNI, SBN, Brasília, DF

O **VII ENITEC** está programado para avaliar políticas públicas, resultados efetivos do fomento e projetar perspectivas para acelerar o crescimento das indústrias pela via da agregação de inovação tecnológica no produto e processo.

Venha ao VII ENITEC trazer a vivência da sua empresa e do seu setor com os financiamentos das agências públicas, incentivos fiscais e subvenção à inovação.

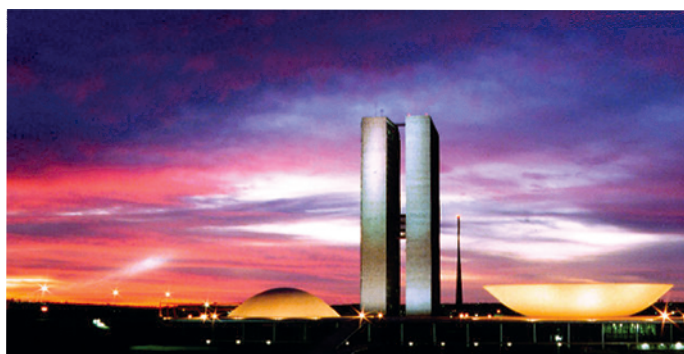
Temas a serem discutidos:

- **Incentivos fiscais e subvenção à inovação**
- **Financiamentos: avaliação dos dados do BNDES e da Finep**

A ampliação das formas de financiamentos às inovações tecnológicas praticadas pelo BNDES e a Finep é uma questão básica, pois hoje esse recurso é o único efetivamente acessível a qualquer empresa para projetos acima de R\$ 1 milhão. No **VII ENITEC** serão discutidas novas formas de financiamentos diretamente com as agências, e busca dos caminhos para dar acesso eficaz às empresas de pequeno porte.

- **Apoios tecnológicos à inovação na empresa**

O crescimento do seu setor está recebendo todo o apoio necessário das políticas públicas? O **VII ENITEC** quer analisar as formas de apoios estruturantes para que cada **ETS**, ou seja, a associação do seu setor, possa ser ativa no auxílio operacional às empresas filiadas na gestão de seus projetos de inovação tecnológica e na busca de recursos financeiros para realizá-los.



Realização:



Patrocínio:



Apoio:



Ministério da

Ciência e Tecnologia



Maiores informações: www.protec.org.br • protec@protec.org.br • (21) 3077-0800

FACTO ABIFINA

Corpo Dirigente

Conselho Administrativo

Presidente: Luiz Claudio Barone
 1º Vice-presidente: Nelson Brasil de Oliveira
 Vice-presidente de Estudos e Planejamento:
 Marcos Henrique de Castro Oliveira
 Vice-presidente: Luiz Guedes
 Vice-presidente: Dante Alario Junior
 Vice-presidente: Marcos Lobo
 Vice-presidente: Alberto Mansur
 Diretor de Comércio Exterior: Josimar Henrique da Silva
 Diretora de Estudos da Biodiversidade: Poliana Silva
 Diretor de Assuntos Regulatórios de Fármacos:
 Nicolau Pires Lages
 Diretor de Assuntos Regulatórios de Agroquímicos:
 Arnaldo Massariol
 Conselheiro Geral: Ogari de Castro Pacheco
 Conselheiro Geral: Eduardo Costa
 Conselheiro Geral: Lelio Augusto Maçaira
 Conselheiro Geral: Telma Salles

Conselheiros Beneméritos

Marcos Lobo (Aagripec Química e Farmacêutica S/A)
 Dante Alario Junior (Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.)
 Fernando de Castro Marques (União Química Farmacêutica
 Nacional S/A.)
 Isaac Plachta (IQT Indústrias Químicas Taubaté S/A.)
 Luiz Barone (Milenia Agrociências S/A.)
 João Benjamim Parolin (Oxiten S/A Indústria e
 Comércio)
 Virgílio Vicino (Agricur Defensivos Agrícolas Ltda.)

Conselho Consultivo

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
 Antônio Salustiano Machado
 Isaac Plachta
 Fernando de Castro Marques
 Alcebiades de Mendonça Athayde
 Kurt Politzer
 Fernando Sandroni
 José Alberto de Senna
 Jean Peter
 Manoel Zauberman

Expediente

Coordenação Geral:
 Claudia Craveiro • editoriafacto@ABIFINA.org.br
 Reportagens (Capa, Tendências e ABIFINA
 Comenta): Inês Accioly
 Projeto e Produção Editorial: Scriptorio Comunicação
 21 2532 6858 - www.scriptorio.com.br
 Jornalista responsável: Karla Mourão

Os artigos assinados e as entrevistas são de responsabilidade do autor e não expressam necessariamente a posição da ABIFINA. A entidade deseja estimular o debate sobre temas de relevante interesse nacional, e, nesse sentido, dispõe-se a publicar o contraditório a qualquer matéria apresentada em seu informativo.

ABIFINA - Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades
 Av. Churchill, 129 / Grupo 1102 • Centro
 CEP 20020-050 • Rio de Janeiro • RJ
Novos números da Central Telefônica:
Tel.: (21) 3125-1400 / Fax: (21) 3125-1413
 www.ABIFINA.org.br

Em entrevista, Denis Barbosa fala sobre a atuação do Estado na defesa dos direitos de patente da iniciativa privada, sobre a tensão entre propriedade intelectual e livre concorrência e sobre o acordo TRIPS.



Terceira edição do SIPIID reuniu especialistas para refletir sobre o equilíbrio entre proteção de patentes e defesa da concorrência.

debate TRIPS patente regulação

Uma análise sobre o sistema de patentes e a discussão internacional dos últimos anos, no editorial.

EDITORIAL	04
III SIPIID	06
ENTREVISTA III SIPIID	13
SIPIID SOCIAL	18
ARTIGO ASSINADO	20
ENTREVISTA	22
PAINEL DO ASSOCIADO	26
SAIU NA IMPRENSA	29
ABIFINA EM AÇÃO	31



Publicação da:

ABIFINA
 Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina,
 Biotecnologia e suas Especialidades

A evolução recente do Sistema Internacional de Patentes

A adoção do acordo TRIPS pela Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1995, mudou radicalmente a estrutura do sistema internacional de proteção à propriedade intelectual. O estabelecimento de um nível mínimo de proteção obrigatório para todos os países-membros da OMC e a adoção de sanções alcançando os países infratores alterou profundamente as regras a que os diversos países estavam submetidos sob o sistema da União da Convenção de Paris, administrado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Os países em desenvolvimento viram sua liberdade de adotar legislações nacionais adequadas ao seu nível de desenvolvimento, severamente restringidas.

Até o advento de TRIPS, as discussões a respeito de propriedade intelectual estavam restritas a um seleto grupo de especialistas, raramente interessando a atores de outras áreas que não a jurídica e a das relações internacionais e muito menos ao público em geral. Os problemas gerados pela adoção de TRIPS jogaram as questões relativas à propriedade intelectual para as primeiras páginas dos jornais e começaram a envolver na discussão não apenas juristas especializados, mas também sociólogos, economistas, cientistas sociais, sanitaristas e políticos dos mais

diferentes matizes. Propriedade intelectual deixou de ser discutida em si mesma, na esfera restrita do incentivo à inovação, do prêmio ao inventor. Passou a ser discutida pelos efeitos que causa na saúde pública, na segurança alimentar, na disseminação do conhecimento, nas tensões com o meio ambiente e com a biodiversidade, na apropriação desigual de conhecimentos tradicionais e, sobretudo, nas perspectivas de desenvolvimento dos países mais pobres e mais atrasados.

Esta multiplicidade de efeitos trouxe para a arena de discussões sobre PI um leque diferenciado de atores. Até TRIPS, as discussões sobre a regulação internacional de direitos sobre propriedade intelectual ficavam centralizadas na OMPI, através das representações dos países-membros. Com TRIPS a OMC passa



Marcos Oliveira – Vice-presidente de Estudos e Planejamento da ABIFINA

a ocupar um lugar central nas discussões, centralidade que cada vez mais vem sendo contestada por um número importante de outros atores, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Convenção da Diversidade Biológica (CDB), a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), e inúmeras outras agências da ONU como a Unesco e a Unctad, por exemplo. Em todos estes foros de discussão é intensa a atuação de organizações não-governamentais e associações industriais dos mais diferentes ramos da indústria. Esta multiplicidade de atores, com objetivos nem sempre convergentes, tem gerado uma intensa polêmica sobre a adequação do sistema como hoje estabelecido e coloca sérias dúvidas sobre a possibilidade de uma evolução coerente do mesmo, capaz de garantir o desejado equilíbrio entre suas vantagens dinâmicas e desvantagens estáticas, para todos os parceiros.

Sob a égide da OMC e sob as regras de TRIPS, as questões de comércio ganharam relevo e os detentores de patentes ganharam um reforço considerável em seus

“Os problemas gerados pela adoção de TRIPS jogaram as questões relativas à propriedade intelectual para as primeiras páginas dos jornais e começaram a envolver na discussão não apenas juristas especializados, mas também sociólogos, economistas, cientistas sociais, sanitaristas e políticos dos mais diferentes matizes. Propriedade intelectual deixou de ser discutida em si mesma, na esfera restrita do incentivo à inovação, do prêmio ao inventor.”

direitos e nos meios para obrigar terceiros ao seu reconhecimento. As questões sociais perderam importância diante das questões econômicas e a possibilidade do desenvolvimento foi colocada em xeque. Vários estudos identificaram o problema, entre eles o relatório da Comissão sobre Direitos de Propriedade Intelectual (IPR Commission) encomendado pelo governo da Inglaterra e divulgado em setembro de 2002. A preocupação com a possibilidade do desenvolvimento não foi a única consequência negativa da adoção de TRIPS. O reforço dos direitos de propriedade intelectual é também motivo de preocupação em face de um possível desestímulo ao processo de inovação, como ficou evidenciado pelo relatório divulgado, em setembro de 2003, pela Federal Trade Commission (FTC) dos EUA e, mais ainda, pelo Relatório do National Research Council da National Academy of Sciences dos EUA, publicado em 2004.

A Declaração de Doha foi um marco na reação aos desequilíbrios causados por TRIPS. Com base nela, a OMS criou uma comissão para estudar os problemas na atenção à saúde causados por TRIPS e, em maio último, a Assembleia Geral da OMS aprovou um importante documento em que muda a forma de pensar sobre inovação e acesso a medicamentos.

Foi, provavelmente, a percepção destas mudanças e destas ameaças que levou um grupo de países em desenvolvimento, liderados por Brasil e Argentina, a apresentar na OMPI uma Agenda para

“A Constituição brasileira prevê explicitamente a concessão de proteção aos inventores, mas a condiciona formalmente ao interesse social e ao desenvolvimento tecnológico do país, condicionantes que não se deve nunca perder de vista.”

o Desenvolvimento, numa tentativa, até aqui bem-sucedida, de reequilibrar os pratos da balança, trazendo a questão do desenvolvimento de volta ao centro das discussões.

Todas estas questões têm tornado a propriedade intelectual e sua regulação internacional num dos assuntos mais

“A Declaração de Doha foi um marco na reação aos desequilíbrios causados por TRIPS. Com base nela, a OMS criou uma comissão para estudar os problemas na atenção à saúde causados por TRIPS e, em maio último, a Assembleia Geral da OMS aprovou um importante documento em que muda a forma de pensar sobre inovação e acesso a medicamentos.”

discutidos nos últimos anos e um dos campos mais dinâmicos da legislação internacional. Além dos grandes tratados multilaterais específicos, como a CUP e TRIPS, propriedade intelectual e sua aplicação são objeto de inúmeros tratados regionais e bilaterais. Estes últimos, em sua maioria assinados entre países desenvolvidos, sobretudo pelos EUA, e países em desenvolvimento, contêm cláusulas que vão muito além das condições mínimas exigidas por TRIPS e que, por isso mesmo, representam uma séria ameaça à viabilidade do desenvolvimento.

As tentativas de reforçar ainda mais os direitos de propriedade intelectual não se esgotam nos tratados bilaterais. Está em curso uma tentativa de envolver a Organização Aduaneira Mundial, WCO na sigla em inglês, na questão sob o argumento de combate à falsificação e à “pirataria”, tentando colocar a fiscalização aduaneira como mais um ponto de reforço aos direitos de propriedade intelectual. Além disso, sob os auspícios do United States Trade Representative cogita-se da criação de um novo tratado internacional, o Anti-Counterfeiting Trade Agreement, ACTA, que, sob o pretexto de combater a falsificação de produtos,

que é um problema de marca, procura envolver a questão patentária.

Através da realização de seminários internacionais em que traz ao Brasil eminentes personalidades atuantes no cenário internacional da propriedade intelectual, a ABIFINA tem procurado colocar o grande público brasileiro a par da evolu-

ção mundial do sistema, seus problemas, ameaças e oportunidades. Neste terceiro seminário realizado com o tema geral da evolução recente do sistema internacional de patentes sob a perspectiva do desenvolvimento foram organizadas três sessões cobrindo respectivamente os aspectos econômicos, jurídicos e sociais do sistema de propriedade industrial.

O Brasil ocupa, no plano internacional, uma posição de destaque defendendo com firmeza e equilíbrio o direito dos países menos desenvolvidos a aspirarem um futuro melhor para seus povos. É preciso que no plano interno suas diretrizes não sigam caminho diverso, aceitando incluir no regime legal brasileiro de propriedade intelectual condições mais abrangentes de proteção do que aquelas que com que se comprometeu em seus compromissos internacionais e que possam se constituir em entraves ao processo de inovação e de desenvolvimento nacional. A Constituição brasileira prevê explicitamente a concessão de proteção aos inventores, mas a condiciona formalmente ao interesse social e ao desenvolvimento tecnológico do país, condicionantes que não se deve nunca perder de vista.



Patentes e defesa da concorrência: uma equação difícil

O III Seminário Internacional de Patentes, Inovação e Desenvolvimento – SIPID evoluiu na reflexão sobre o equilíbrio entre proteção de patentes e defesa da concorrência e debateu novos problemas, como a estratégia do primeiro mundo de engajar as alfândegas no *enforcement* da propriedade intelectual.

Na mesa de abertura do Seminário, realizado nos dias 19 e 20 no Centro de Convenções da Firjan (RJ) todo o Mercosul estava representado, numa demonstração do papel agregador que o Brasil vem cumprindo no continente e também da preocupação dos países latino-americanos com a migração do tema da propriedade intelectual para a OMC. Os eventuais obstáculos que uma visão puramente econômica desse tema poderão impor ao desenvolvimento das nações economicamente mais frágeis têm sido uma preocupação crescente na América Latina – mais até noutros países do que no Brasil.

Outra grande preocupação do Mercosul tem sido a estratégia do governo norte-americano de estender o *enforcement* da propriedade intelectual à área aduaneira.

Extrapolando os dispositivos de TRIPS, a Organização Alfandegária Mundial criou “leis-modelos” que conferem à autoridade aduaneira poderes para bloquear o trânsito de mercadorias consideradas não conformes com os acordos patentários internacionais. O assunto foi detalhado na apresentação de Viviana Muñoz Tellez, da organização South Centre.

Competição e inovação

O professor Mario Cimoli, gerente da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), abriu a primeira sessão do Seminário, dedicada aos aspectos econômicos da propriedade intelectual (PI), afirmando que um assunto prioritário da agenda da Cepal é o incentivo ao acúmulo

de capacidades tecnológicas frente aos entraves representados pelos mecanismos de apropriação de direitos intelectuais. Em sua opinião, os países latino-americanos ainda não assimilaram inteiramente o novo paradigma da sociedade do conhecimento.

Para Ronaldo Fiani, professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o desenvolvimento da indústria nacional depende de uma política integrada de patentes e defesa da concorrência. Esses dois elementos foram historicamente tratados de forma articulada pelas leis do Japão, União Européia e, em especial, EUA. Em todos os casos, buscou-se um modelo de desenvolvimento próprio, alinhado com os objetivos específicos de cada país, mas sempre tendo em vista uma articulação profunda entre defesa da concorrência

e propriedade intelectual visando manter a competitividade de suas indústrias.

Para comprovar sua tese, Fiani mostrou que as estratégias para a defesa e a promoção da concorrência nos Estados Unidos mudaram radicalmente ao longo do tempo. Até a década de 70, as decisões judiciais naquele país tinham um viés anticoncentrador e puniam iniciativas das empresas que pudessem gerar assimetria em relação aos concorrentes. Em 1982 essa visão se inverteu, com a predominância de uma orientação favorável aos processos de fusão e aquisição. Em contrapartida, no mesmo ano os EUA passaram a proteger suas empresas contra acusações de práticas anticompetitivas movidas por outros países.

Diferentemente do que ocorreu nos países desenvolvidos, no Brasil a Lei 8.884, que instituiu o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, e a Lei 9.279, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, ambas sancionadas no âmbito da reforma institucional dos anos 90, tiveram o objetivo de adequar o sistema nacional aos padrões internacionais – ou seja, aos interesses dos países desenvolvidos. Segundo Fiani, equivocadamente essas leis foram criadas de forma desarticulada e pouco se discutiu o fato de serem mecanismos em princípio contraditórios, que devem ser acionados conforme necessidades específicas: enquanto a proteção de patentes cria monopólio temporário, a defesa da concorrência visa combater tentativas de monopolização. Para ele, o Brasil tratou apenas de criar um marco legal homogêneo que desse segurança e rentabilidade ao investimento estrangeiro no país.

Fiani argumentou que o nível de proteção e os setores econômicos a que ela se destina devem ser analisados caso a caso para atender às necessidades de desenvolvimento tecnológico de cada país. O Japão, hoje situado entre os mais inovadores, adotou no início do século 20 um sistema de patentes voltado para a aquisição de tecnologia, difusão de informação doméstica e inovação incremental, ou seja, uma política de propriedade intelectual coerente com a sua posição de coadjuvante naquele momento.

De acordo com a teoria apresentada pelo professor, os direitos de propriedade intelectual expressos em patentes seguem uma curva em U. Ela é descendente quando o desenvolvimento econômico chega a níveis intermediários, dado que nessa fase a



competição está focada na imitação e não há, portanto, interesse nos mecanismos de proteção. E passa a ser ascendente quando se atinge um nível de desenvolvimento mais elevado, pois nessa fase o acúmulo de capacidades tecnológicas e a demanda por melhores padrões de qualidade tornam as empresas mais interessadas na proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Essa perspectiva expõe uma incoerência dos argumentos pós-TRIPS. “O problema da curva em U é que ela nos leva à conclusão incômoda de que a aceleração do desenvolvimento, quando este se encontra em um patamar intermediário, exige o relaxamento da proteção de patentes e não o rigor”, explica Fiani, lembrando que “durante a negociação de TRIPS afirmou-se que os EUA conseguiram se desenvolver graças à forte proteção de patentes desde o início. Porém, omite-se o fato de que durante quase 50 anos elas só eram concedidas para residentes”.

Mesmo os EUA, até meados do século passado, criticavam o caráter monopolizador das patentes e o combatiam com medidas antitruste. Só a partir dos anos 80 as discussões mudaram de rumo, a medida em que a agressiva retomada de crescimento da Europa e do Japão após a Segunda Guerra passou a ameaçar a liderança econômica daquele país. A cientista política Susan Sell, professora da George Washington University e autora de livros sobre patentes e TRIPS, atribuiu a crença dominante em um padrão único de desenvolvimento à falsa correlação que se estabelece entre os investimentos externos e a riqueza economi-

ca dos EUA e sua suposta política de forte proteção à propriedade intelectual privada. Ela lembra que as patentes foram frequentemente usadas, ao longo da história, como instrumentos de políticas públicas para o incentivo à inovação.

Por outro lado, a obtenção de patentes passou a ser usada, em muitos casos, para deliberadamente bloquear o ímpeto inovador do mercado e eliminar a concorrência. Para ilustrar essa tese Susan Sell desmistifica ninguém menos do que o ícone Thomas Edison, garantindo que ele, embora nem sequer tenha sido o primeiro autor de inúmeras invenções que lhe foram atribuídas, dominou o mercado através de patentes de baixa qualidade e litígios judiciais, numa estratégia articulada pela empresa de telégrafos Western Union.

A generalização de práticas como essa já está provocando, segundo a professora, certo desinteresse no desenvolvimento de novas tecnologias nos EUA. Quando o USPTO aceita patentear, por exemplo, um sanduíche de pasta de amendoim, a patente perde relevância como instrumento de estímulo à invenção genuína e o sistema como um todo se precariza. A precariedade, segundo Susan, estende-se à própria estrutura do USPTO, que hoje sofre com a insuficiência de profissionais e orçamento diante da demanda.

Susan chamou a atenção, também, para a manobra dos Estados Unidos de colocar pirataria e proteção de patente em uma mesma categoria no Acordo Comercial AntiFalsificação (a sigla em inglês é ACTA),



Susan K. Sell, George Washington University



Marcelo Varella, Casa Civil

cuja negociação está em curso no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O objetivo, segundo ela, seria restringir as importações de certos produtos pelos países mais desenvolvidos, em especial no setor farmacêutico.

Os episódios de licenciamento compulsório de medicamentos no Brasil e na Tailândia são tomados, por essa corrente, como exemplos de estímulo à falsificação. Porém, como a questão é mais complexa, há uma certa resistência entre alguns países do próprio primeiro mundo contra esta orientação. A indústria de genéricos da Europa, por exemplo, tenta excluir a violação de patentes do ACTA para evitar qualquer tipo de confusão entre genéricos e remédios falsificados.

A firme postura dos europeus frente à pressão norte-americana pode servir de exemplo e estímulo para que o Brasil adote políticas públicas mais condizentes com os interesses nacionais. Na visão do debatedor Marcelo Varella, assessor da Casa Civil, o país deve buscar o “ponto ótimo” da propriedade intelectual traduzindo-o em sua legislação em função do nível de desenvolvimento atual e dentro das margens de manobra de TRIPS. Segundo ele, a Lei de



Mario Cimoli, CEPAL



Ronaldo Fiani, Instituto de Economia da UFRJ

Inovação, considerada por si só um avanço, não apresentou resultados positivos. No triênio anterior à sua aplicação, 322 patentes foram registradas no Brasil, enquanto no último triênio foram somente 288 — ou seja, houve uma redução de 13%.

No setor agrícola, a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) já in-

“O cenário que temos hoje no Judiciário é a propriedade intelectual vista como um fim em si mesma, como um bem apropriável sem nenhum valor social”

André Fontes

terferem em alguns casos de concentração de mercado por meio de instrumentos de direito privado, e se discute uma atuação mais ampla desses órgãos no âmbito de uma política antitruste. Varella comentou, porém, que ainda é baixa a efetividade das decisões do Cade em função do elevado ín-

dice de liminares judiciais contrárias, o que indica uma baixa sensibilidade do Poder Judiciário às questões envolvendo concentração de mercado.

O espaço das flexibilidades

Na segunda sessão do SIPID, que contemplou aspectos jurídicos da PI, o embaixador do Chile no Brasil, Alvaro Díaz, analisou os desafios de políticas públicas surgidos após a assinatura de tratados de livre-comércio assinados pelos Estados Unidos com dez países da América Latina – os conhecidos acordos bilaterais. Esses acordos foram formalizados em contratos incompletos, pois não detalham todas as cláusulas, deixando “silêncios” e ambigüidades. Se por um lado isto cria espaço para flexibilidades, por outro gera uma intensa atividade política em torno da sua implementação. Díaz, que foi negociador do acordo bilateral do Chile com os EUA, apontou seu país como o que mais resiste à pressão para aderir a cláusulas desfavoráveis impostas pelos EUA. A principal questão negociada, no caso chileno, foi a proteção da informação na divulgação de novas entidades químicas.

As alterações nas leis e decisões judiciais norte-americanas têm repercutido no resto do mundo. Foi o que aconteceu, segundo Díaz, quando a bancada democrata mudou algumas seções unilateralmente desde que os EUA estabeleceram tratados de livre-comércio com Colômbia, Peru e Panamá, o que resultou no relaxamento, para esses países, das exigências e obrigações em matéria de patentes de medicamentos. O impacto dos tratados de livre-comércio dependerá da implementação legislativa e regulatória e da agenda complementar de cada país. Díaz chama a atenção para o fato de que diversos países estão patenteando sem necessidade, mesmo quando não existe a exigência em TRIPS ou nos tratados. Por exemplo, enquanto a Nicarágua aprovou o patenteamento de vegetais, no Chile a matéria foi recusada. Para Alvaro Díaz seria importante, em especial no setor de fármacos, que os países da América Latina limitassem a matéria patentária, além de estar atentos a oportunidades que surgem no cenário internacional.

O professor Frederick Abbott, da Florida State University, afirmou que o grupo

de países conhecido como BRIC, que inclui o Brasil, tem feito uma pressão “de baixo para cima”, mesmo que ainda timidamente, para obter avanços estratégicos no âmbito dos tratados bilaterais e regionais. A China apresenta claro interesse em proteger sua medicina tradicional através de patentes. Em 2007, recebeu 694 mil pedidos de patenteamento, muitos de inventores nacionais, superando os EUA e Japão, exceto no segmento de modelos de utilidade. A Rússia tem força em biotecnologia e a Índia em fármacos. O Brasil, por sua vez, pode se tornar o líder do setor de energia verde, na opinião do professor. Ele aposta que as empresas brasileiras pedirão patentes, mas considera que ainda é uma grande incógnita como o país tratará o acesso a essas tecnologias quando estrangeiros vierem bater à nossa porta para requisitar licenças.

Abbott questionou o tão propalado projeto de harmonização de patentes. Segundo ele, as negociações travadas nas organizações multilaterais estão longe de chegar a bom termo. A Indonésia, por exemplo, desistiu há alguns anos de aderir a normas estabelecidas para certos vírus e decidiu exercer seus direitos soberanos sobre esse conhecimento. Já os países em desenvolvimento pleiteiam a divulgação da origem do material genético objeto de patentes biotécnicas, o que contraria os interesses norte-americanos nessa área.

O professor prevê que, no caso dos BRIC, a combinação de crescimento do PIB com o da renda da população e dos investimentos em inovação deverá aumentar o interesse no patenteamento, inclusive no mercado internacional. Porém, se os países mantiverem uma postura de não-reciprocidade, buscando o patenteamento no exterior e restringindo-o internamente, podem não resistir à contrapressão da OCDE. E a cobrança quanto à harmonização tenderá a continuar.

Para analisar as peculiaridades da pesquisa biogenética e a questão dos requisitos de origem, o SIPIID convidou o especialista Pierluigi Bozzi, professor da universidade romana La Sapienza. Ele descreveu a dinâmica desse setor como algo complexo, que envolve uma delicada interação entre experimentos de laboratório, pesquisas de campo, recursos naturais e sistema de conhecimento tradicional das comunidades locais. Para Bozzi, esses elementos da cadeia de



valor da biotecnologia são inseparáveis e devem ser protegidos. Intervir na etapa final do processo de produção por meio de patentes é necessário, mas não suficiente. Segundo ele, a falta de transparência quanto à origem do produto vem prejudicando o equilíbrio da cadeia de suprimento da pesquisa genética.

“Antes de se pensar em proteger o puro interesse econômico de cada país, é ne-

cessário rastrear e identificar a origem da pesquisa genética para permitir que o país envolvido possa assumir a responsabilidade pelo conhecimento e gestão daquele componente biológico específico”, afirmou Bozzi. Ele explica que, internacionalmente, discute-se a revelação da origem como uma obrigação de TRIPS, mas há outras propostas que consistem, por exemplo, em arranjos contratuais em prol dos beneficiários, no uso de bases de dados em conexão com o sistema da OMPI ou na certificação de

origem da pesquisa genética independente do pedido de patente. O professor, no entanto, critica essas sugestões por considerar que seus efeitos se concentrariam apenas na etapa final de todo o processo de pesquisa científica.

A evolução do *enforcement* da propriedade intelectual, tema de intermináveis polêmicas, também ganhou destaque na segunda sessão do seminário. Viviana

“Quando conferimos às autoridades alfandegárias o poder de interromper o fluxo de bens em um país, estamos entrando na área comercial. Talvez isso possa criar obstáculos comerciais inconsistentes com TRIPS.”

Viviana Muñoz Tellez

cessário rastrear e identificar a origem da pesquisa genética para permitir que o país envolvido possa assumir a responsabilidade pelo conhecimento e gestão daquele componente biológico específico”, afirmou Bozzi. Ele explica que, internacionalmente, discute-se a revelação da origem como uma obrigação de TRIPS, mas há outras propostas que consistem, por exemplo, em arranjos contratuais em prol dos beneficiários, no uso de bases de dados em conexão com o sistema da OMPI ou na certificação de

Muñoz Tellez, representante da organização intergovernamental dos países emergentes South Centre, enfocou os crescentes esforços dos países do primeiro mundo para interferir de maneira mais direta na condução do *enforcement*.

Tellez lembrou que a OMC mantém um comitê especial para tratar das disposições no âmbito do TRIPS, mas que não há uma exigência explícita junto aos países-membros para modificarem suas leis e alocarem recursos de forma a cumprir suas obriga-

ções. “O que se exige é um *empowering* das autoridades para cuidar dessas obrigações, algumas compulsórias e outras não”, explicou. Um exemplo é a não-obrigatoriedade da aplicação das medidas de fronteira, tema que vem gerando enorme controvérsia.

No entanto, segundo Tellez, a Organização Alfandegária Mundial criou leis-modelos orientando a aplicação de leis alfandegárias em concordância com o TRIPS e TRIPS Plus. Na mesma linha do Tratado Antipirataria proposto pelo EUA, essas leis-modelos estabelecem que a autoridade alfandegária, além de atuar no combate à contrafação e à pirataria, teria poderes de julgar se determinada carga está condizente com acordos patentários. E mais: teria poderes sobre bens em trânsito, exportações e importações. “O problema é que, quando conferimos às autoridades alfandegárias o poder de interromper o fluxo de bens em um país, estamos entrando em uma área comercial.

passividade é evidente, a ponto de alguns tribunais já terem aceito discutir patentes apresentadas em alemão, o que demonstra o total descaso com o conteúdo da informação. Na opinião de Fontes, a propriedade intelectual no Brasil é hierarquizada de forma perversa, ou seja, os interesses dos países desenvolvidos são tratados em um patamar mais alto. A biopirataria, lembra ele, pouco é discutida, embora seja um assunto que nos afeta mais diretamente, enquanto a agenda permanece focada na proteção de marcas e de patentes.

A desembargadora Liliene Roriz, também do TRF da 2ª Região, destacou que o interesse social envolvido na questão patentária tem sido discutido até nos Estados Unidos, em que pesem os interesses comerciais dos grandes laboratórios sediados naquele país. Ela conta que participou, há alguns meses, de um seminário em Washington onde diversos parlamentares democratas

que o consumidor poderá pagar.

Separar o mercado da inovação do mercado de produtos é, segundo a palestrante, a melhor forma de conciliar esses interesses. Para ela, seria possível remunerar as empresas e, ao mesmo tempo, assegurar o acesso da sociedade, através de modificações nos mecanismos de incentivo Pull, que são aqueles destinados a recompensar inventos bem-sucedidos. Hoje o mais utilizado é a concessão de exclusividade de mercado. Judit defende o que chama de “prêmios” como meio alternativo de remunerar o inventor sem aumentar preços e reduzir a concorrência. Em resumo, seria “transformar a patente de um direito à exclusão para o direito a ser remunerado”.

Dentro desse raciocínio a concorrência dos genéricos seria permitida desde o primeiro dia, como aconteceu no Brasil, lembrou Judit. Outra vantagem seria relacionar o prêmio a um objetivo específico, inibindo o patenteamento de inovações desvinculadas do interesse público. Alguns mecanismos apontados seriam as exceções de remuneração aos direitos exclusivos, que é um artigo de TRIPS; as licenças compulsórias e voluntárias e mecanismos de gestão coletiva dos direitos de propriedade, através de agências de licenciamento.

Existem vários formatos possíveis para esses prêmios, segundo Judit. Pesquisa do Knowledge Ecology International identificou cerca de 300 tipos de prêmios atribuídos a inovações já no século XVIII e constatou que, desde o início da atual década, houve um aumento no uso desse mecanismo, em especial para tecnologia verde, aviação e setor agrícola. Até os EUA chegaram a elaborar uma proposta nesse sentido. Tramita no Congresso norte-americano o US Medical Innovation Prize Fund, que prevê a criação de um fundo com recursos iniciais de US\$ 80 bilhões por ano. A premiação seria baseada em diversos fatores, com ênfase nos benefícios da inovação diante dos produtos e tecnologias já existentes. A proposta determina que 4% dos recursos sejam aplicados em doenças negligenciadas, 4% para doenças infecciosas e 10% para drogas órfãs (medicamentos para doenças raras).

Judit também chamou a atenção para uma série de flexibilidades encontradas na Seção 3 de TRIPS, relacionadas ao *enforce-*

“Temos trabalhado em propostas de mecanismos alternativos, complementares ao sistema de patentes, que promovam o acesso aos medicamentos e a entrada de genéricos no mercado.”

Juliana Vallini

Talvez isso possa criar obstáculos comerciais inconsistentes com TRIPS”, explicou.

O desembargador André Fontes, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, abordou a evolução jurídica do sistema de patentes em nível nacional. Segundo ele, este é um dos grandes temas nacionais sobre cuja constitucionalidade o Supremo Tribunal Federal ainda não se pronunciou. A matéria patentária, para Fontes, tem de ser confrontada com a Constituição, especialmente nos tópicos “interesse social”, “desenvolvimento econômico” e “desenvolvimento tecnológico”. Não há, no entanto, nenhuma decisão nesse sentido.

O cenário que temos hoje no Judiciário, segundo Fontes, “é a propriedade intelectual vista como um fim em si mesma, como um bem apropriável sem nenhum valor social”. Ele afirma que o Brasil está longe de atingir um equilíbrio nessa matéria e lamenta, por exemplo, que as decisões judiciais brasileiras não discutam a fundo o problema da retribuição. Ao contrário, a

se manifestaram abertamente em favor do equilíbrio entre patentes farmacêuticas e o acesso da população aos medicamentos.

Alternativas de retribuição

A advogada Judit Rius Sanjuan, da organização Knowledge Ecology International, revelou um dado alarmante em sua palestra ao abrir a terceira sessão do SIPID, dedicada aos aspectos sociais da PI. Dos mais de mil novos medicamentos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA) nos EUA entre 1989 e 2000, 76% não tinham nenhum benefício terapêutico em relação às drogas já existentes e apenas 1% era destinado a doenças negligenciadas. “Este é um problema decorrente do sistema baseado em monopólio”, sentenciou. Em sua opinião, tentar recuperar o investimento das empresas em pesquisa e desenvolvimento com uma política de preços elevados conduz ao desenvolvimento de inovações distantes do interesse público. A tendência é que as empresas se voltem para aquelas



André Fontes, desembargador Federal – TRF 2ª Região

ment e que definem compensações automáticas para qualquer tipo de violação à propriedade intelectual. Nessa parte do Acordo encontra-se o artigo 44, que permite o uso da licença compulsória por um governo mediante o pagamento de remuneração adequada. A advogada contou que, na Índia, a Roche moveu uma ação contra a empresa Sipla, que estava violando o direito de patente sobre um fármaco. Apesar da culpa flagrante da companhia indiana, o tribunal indiano permitiu que esta continuasse a produzir o medicamento e estipulou o pagamento de uma compensação financeira pelos danos causados à Roche.

A palestrante lembra que países-membros de TRIPS podem limitar as penalidades referentes a ações em julgamento à compensação ao titular da patente quando o mandado de segurança for inconsistente com a lei do país em questão. Trata-se de uma flexibilidade que permite a aplicação das licenças compulsórias pela via judicial. Também citou o artigo 45 de TRIPS, que dá liberdade às autoridades judiciais dos países para definir o que entendem como compensação adequada por violação da propriedade intelectual. “Acho que existe flexibilidade suficiente no sistema; só não sei se ela ficou esquecida ou foi negligenciada”, comentou Judit.

De acordo com Nuno Pires de Carvalho, da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), várias dessas flexibilidades, se bem traduzidas nas leis dos países, podem melhorar o acesso da população aos medicamentos. Ele estabelece três fases em que isso pode acontecer, sendo a primeira relacionada aos requisitos formais exigidos para a emissão do direito de propriedade intelectual. Pode-se pedir a descrição integral do fármaco e de seu processo de desenvolvimento. Junto a isso, determinar



Alvaro Díaz, embaixador do Chile no Brasil



Frederick M. Abbott, Florida State University

“A produção de resultados reais a partir da Agenda para o Desenvolvimento dependerá da liderança que os países em desenvolvimento irão desempenhar.”

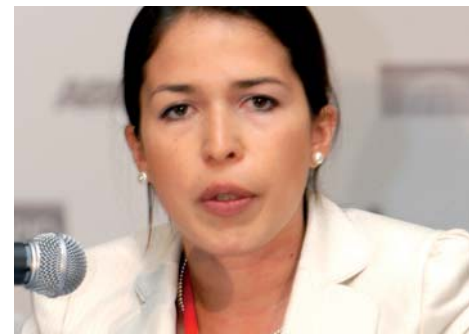
Pedro Roffe

que essa informação seja adaptada ao nível de conhecimento dos técnicos locais, já que mais de 80% dos pedidos de patentes nos países em desenvolvimento vêm do Japão, Estados Unidos e Alemanha. Outro exemplo vem da lei norte-americana, segundo a qual a invenção resultante de financiamento público está sujeita a regras especiais de exploração que beneficiem a sociedade.

TRIPS também deixa brechas para que os países determinem o que é ou não invenção. Da mesma forma, não estabelece qualquer exigência relativa às diretrizes de exame dos pedidos de patentes, o que per-



Pierluigi Bozzi, Università di Roma, “La Sapienza”



Viviana Muñoz Tellez, South Centre

mite, por exemplo, que ele seja realizado por etapas e tenha parecer técnico de diferentes órgãos governamentais. A condição é só uma: “Não se pode atrasar pedidos de uma determinada área em favor de outra área. Fora isso, não há qualquer limitação”, explicou Carvalho.

Quanto à proteção de dados de testes, o palestrante da OMPI lembrou que o artigo 39.3 de TRIPS apenas estabelece requisitos mínimos. Menciona a proteção de entidades químicas sem mais detalhes, o que dá liberdade para os países não protegerem informações sobre usos, novas formulações e novas categorias, entre outras. Ainda assim, segundo Carvalho, a maioria dos membros da OMC criou sistemas de exclusividade para dados de testes. Até agora só os EUA recorreram ao sistema da remuneração direta, direcionado para os agroquímicos. Para liberar o registro do produto a um fabricante de genéricos, a autoridade sanitária exige o teste de bioequivalência e o pagamento de compensação em dinheiro ao titular da patente, mas dispensa a apresentação de dados clínicos e farmacológicos.

Ainda de acordo com o artigo 39.3, a proteção dos dados de testes deve ser proporcional aos esforços para obtê-los – isto



Pedro Roffe, ICTSD



Judit Rius Sanjuan, Knowledge Ecology International



Nuno Pires de Carvalho, OMPI / ONU



Juliana Vallini, DST/AIDS

é, dados que exigem grandes esforços podem ser protegidos por período mais longo, enquanto aqueles que exigem pouco esforço são protegidos por período mais curto ou simplesmente não são protegidos. Tal disposição foi recentemente incluída nos acordos dos EUA com o Peru e a Colômbia.

O segundo caminho apontado pelo representante da OMPI para o uso das flexibilidades se refere ao contingenciamento do direito de propriedade intelectual após a concessão da patente. Incluem-se aí as exceções e limitações, como licenças compulsórias, controle de preços, uso da informação de patente para fins de pesquisa e obtenção do registro sanitário, além da revogação de direitos, recurso que a Índia incluiu em sua lei de patentes. Na área dos dados de testes, TRIPS apenas se refere a dois tipos de proteção: contra a divulgação e contra o uso comercial desleal, cujo significado está aberto à interpretação de cada país.

Outras oportunidades e avanços na política de PI podem ser obtidos pelos países em desenvolvimento com a integração das agendas das organizações internacionais. Pedro Roffe, membro sênior do International Centre for Trade and Sustainable

Development (ICTSD), destacou que, num mundo dinâmico, as deliberações internacionais em relação à propriedade intelectual extrapolam o âmbito da OMPI e da OMC, estendendo-se a instituições como, por exemplo, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Na atual configuração da Agenda para o Desenvolvimento da OMPI, percebe-se uma ligação com a estratégia global da OMS e a Declaração de Doha de 2001. Uma das importantes questões apontadas é o reconhecimento de que as negociações de propriedade intelectual precisam estar ligadas à promoção da saúde pública.

Em outubro de 2007, a Assembléia Geral da OMPI adotou 45 recomendações para a Agenda. As preocupações básicas giram em torno da promoção do acesso ao conhecimento, reforço do domínio público, transferência de tecnologia e políticas de competição. Roffe ressalta que o trabalho de fiscalização da implantação dessas recomendações, a cargo do recém-criado Comitê de Desenvolvimento e Propriedade Intelectual do órgão, acolherá os pontos de vista de organizações não-governamen-

tais, de acordo com os princípios de neutralidade da OMPI. Ele acredita que ainda resta um longo trabalho pela frente para que a Agenda para o Desenvolvimento produza resultados reais e está convencido de que “o futuro desse processo dependerá da liderança que os países em desenvolvimento irão desempenhar”.

A debatedora Claudia Chamas, pesquisadora da Fiocruz, focou sua intervenção na questão do abuso de patentes e chamou a atenção para o fato de que, na área médica, têm havido reações contrárias até mesmo no primeiro mundo. Ela citou relatórios recentes, um norte-americano e um europeu, que apontam, por exemplo, uma queda na pesquisa de novos fármacos e conseqüências nefastas para o consumidor das estratégias de *evergreening*, polimorfos, segundos usos e outras relacionadas à blindagem de propriedade intelectual por parte dos laboratórios líderes de mercado.

O firme posicionamento do Brasil nas negociações internacionais sobre patentes foi o tema dos comentários da debatedora Juliana Vallini, advogada e consultora do Programa de DST/Aids. Segundo ela, graças a essa postura do governo brasileiro, respaldada na Agenda para o Desenvolvimento, foi possível realizar avanços como a entrada dos medicamentos genéricos no mercado de uma maneira rápida. A advogada mencionou também um guia com diretrizes para a análise de patentes farmacêuticas, criado pela OMS com base no conceito de interesse público, e destacou a atitude brasileira de resistir às pressões dos EUA no sentido de adotarmos a exclusividade de dados de testes, inexistente no país para o setor de medicamentos.

Como reconhecimento da importância de suas propostas para a saúde pública, o Brasil reuniu apoios desde a América Latina e Caribe até países africanos, Tailândia e Índia. “Conseguimos grandes avanços. Temos trabalhado em propostas e idéias de mecanismos alternativos, complementares ao sistema de patentes, que promovam o acesso aos medicamentos e a entrada de genéricos no mercado”, comemorou Juliana, com um apelo final para que outras organizações internacionais colaborem nessas ações em favor do desenvolvimento humano mundial.

Visando ao interesse nacional

Odir Finotti, Vice-presidente da Pró-Genéricos, diz que o foco maior da indústria de genéricos está em medicamentos que tiveram a patente expirada e que a empresa se posiciona contrária a todos os mecanismos que tentam estender esse prazo.



Mesmo com o grande crescimento da produção brasileira de medicamentos genéricos, ainda existem grupos de medicamentos importantes que não podem ser produzidos por essa indústria. Quais são os principais grupos e qual a importância da produção desses genéricos?

Existem na verdade dois grupos de produtos que ainda estão no diafragma de patentes e que são extremamente importantes para o tratamento de doenças que têm ocorrência relevante em nossa população. É o caso dos produtos para asma ou produtos pulmonares, como a indústria os chama. Ainda não temos permissão para realizar a produção desses medicamentos genéricos. Outro grupo importante é dos sprays nasais. O Brasil não tem uma regulamentação da Anvisa para sua produção como medicamentos genéricos. Porém, dada a importância do tema, já há uma ampla discussão sobre o assunto e uma nova regulamentação está para sair, na qual esperamos que estas categorias de produtos estejam contempladas. A preocupação principal é tornar estes medicamentos mais acessíveis para a população brasileira.

A duração da proteção conferida pelas patentes vem aumentando, seja pela ampliação dos prazos contemplados na lei ou por estratégias de patenteamento defensivo utilizadas pelas empresas inovadoras. Como a Pró-Genéricos encara este fato?

A Pró-Genéricos encara estas estratégias como um uso abusivo do sistema. Até porque, quando o Brasil criou e aprovou sua lei de patentes, foi muito generoso com a questão do *pipeline*, concedendo patentes mesmo sem analisar detalhadamente as questões envolvidas em cada uma delas. Portanto, a Pró-Genéricos é contrária a todos esses mecanismos legais, ou seja, que correm através da Justiça, e que tentam ampliar o prazo das patentes. Em muitos desses casos, a Pró-Genéricos tem, inclusive, entrado com ações judiciais, porque entendemos que a patente tem um prazo para começar e outro determinado para terminar. A partir daí, qualquer mecanismo que se utilize para estender essa data se dá contra o interesse da população e é contrário à lei brasileira sobre o assunto. Portanto, continuaremos defendendo que isso não pode acontecer.

Qual a sua avaliação das discussões levantadas no primeiro dia do III Seminário Internacional Patentes, Inovação e Desenvolvimento? Algum destaque especial?

O alto nível dos expositores e dos debates do evento contribui imensamente para ampliar a visão de todos os participantes das mais diversas áreas da iniciativa pública e privada sobre a complexa questão de patentes, que é séria e traz conseqüências para a vida de todos nós. A iniciativa de laboratórios multinacionais de pedirem a extensão de patentes de alguns medicamentos traz um impacto negativo para a indústria de genéricos e para a acessibilidade da população aos medicamentos. Nossa principal matéria-prima é o princípio ativo de remédios cujas patentes já expiraram. O Brasil não deveria acatar nenhum pedido de prorrogação, tendo em vista que o país adotou a questão do *pipeline* e obedece à vigência da primeira patente. Em todos esses casos, onde houver a tentativa de conseguir uma extensão, a Pró-Genéricos

“O Brasil não deveria acatar nenhum pedido de prorrogação, tendo em vista que o país adotou a questão do *pipeline* e obedece à vigência da primeira patente.”

vai se colocar do outro lado, entendendo que esse expediente não vale, não é do interesse público e fere a legislação. É muito importante que essa discussão seja realizada do ponto de vista dos interesses nacionais. O III SIPID vem ao encontro da necessidade de esclarecimento, difusão de conhecimento sobre o assunto e posicionamento público sobre opiniões divergentes, a fim de tornar cada vez mais clara a relevância da questão patentária, principalmente no que tange aos medicamentos, para a sociedade brasileira.

Patentes: alavancas para inovação

Ana Paula Martinez, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça realça o poder das patentes em fomentar a inovação e favorecer a concorrência.



Em muitos países a defesa da concorrência atua como um contrapeso ao poder de monopólio conferido pelas patentes. Você acredita que do ponto de vista da concorrência as patentes apresentam um lado negativo?

Não, pelo contrário. Em sua palestra, o Dr. Ronaldo Fiani, por exemplo, do Instituto de Economia da UFRJ, começou com uma frase de impacto: “a princípio propriedade intelectual e concorrência são políticas contraditórias, mas a partir disso, você pode tomar como presunção que elas caminham para se tornar complementares”. A nossa posição, na Secretaria de Direito Econômico, é essa: há uma complementaridade entre direitos tributários e industriais em constituir as patentes e o dever da concorrência leal. Nenhuma idéia poderia ser mais prejudicial para o consumidor do que a imagem de que a patente é ruim e deve ser quebrada. Pelo contrário, a patente, na medida certa, favorece a concorrência e estimula a inovação. O que prejudica, na verdade, são as patentes mal concedidas, como foi exposto pela professora Susan Sell, da George Washington University. Somente nesses casos excepcionais o mau uso de patentes pode criar uma conduta não-competitiva, condutora de atraso e não de desenvolvimento. Isso sim pode criar uma barreira, que impede a entrada do produto no mercado, mas é

absolutamente uma exceção e não uma regra. Em geral, a patente serve para criar os incentivos à inovação e trazer os benefícios da produção industrial dinâmica e da competitividade leal, que é o principal interesse do mercado e das populações por ele atendidas.

Questões relativas à propriedade industrial e à defesa da concorrência, apesar de possuírem um impacto econômico e social muito grande, não costumam fazer parte das preocupações do grande público e nem mesmo da imprensa em geral. O que falta para trazer à tona estas questões?

Acho muito importante tornar a discussão transparente e é o que temos procurado fazer do lado da Justiça. A clareza é primordial para trazer a questão para o entendimento popular e demonstrar sua relevância. Na Secretaria de Direito Econômico está em estudo a elaboração de um guia sobre a interação entre a propriedade industrial, o registro de patentes e a concorrência. A intenção é emitir esse guia ainda no ano de 2008. Creio que trabalhos como este podem contribuir muito para a maior compreensão do tema pelo público em geral e também para que a imprensa aborde a questão de patentes no contexto da sua relevância para o desenvolvimento do país.

Qual a sua avaliação das discussões levantadas na Primeira Sessão do III Seminário Internacional Patentes, Inovação e Desenvolvimento que versou exatamente sobre os aspectos da dimensão econômica da propriedade intelectual?

O seminário se dispõe a discutir questões extremamente relevantes, não apenas para o Brasil, mas em âmbito mundial. Neste contexto mais amplo, é importante perceber a preocupação por parte dos empresários da necessidade de existir uma proximidade entre concorrência e propriedade intelectual. Na Secretaria de Direito Econômico, temos recebido um crescente número de casos de práticas anticompetitivas e os debates sobre estas questões têm que ser ampliados. Esse aumento ocorre justamente pela existência de painéis como esse, que esclarecem os limites e os abusos nos casos de patentes. Por exemplo, de 2000 a 2006, a Secretaria recebeu apenas três denúncias de empresas que estariam usando um suposto direito de propriedade intelectual para se beneficiar frente à concorrência, já no ano de 2007 foram quatro denúncias – todas da indústria farmacêutica — um número maior do que o recebido nos seis anos anteriores. Por isso, reconhecemos a importância e a necessidade dessas discussões no sentido de proteger a indústria e a sociedade de práticas anticompetitivas que são prejudiciais a todos. É importante colocar diferentes opiniões reunidas em uma mesma mesa, como o Dr. Ronaldo Fiani, a professora Susan Sell e o Mario Cimolli, trazendo para o entendimento público idéias pouco conhecidas e pouco divulgadas que demonstram o potencial das patentes como instrumentos de impulso para o desenvolvimento, para a inovação e para a concorrência leal. Sempre lembrando que proteger os interesses do consumidor brasileiro não significa, necessariamente, proteger a indústria nacional.

Judiciário tem papel decisivo

Liliane Roriz, desembargadora do Tribunal Federal do Rio de Janeiro relembra a importância do Judiciário no desenvolvimento do país e diz que, no Brasil, o setor vem se preparando para tornar ágeis as disputas sobre direitos de propriedade intelectual.

O número e a complexidade das disputas judiciais envolvendo direitos de propriedade industrial têm aumentado sensivelmente no Brasil. O Judiciário brasileiro está preparado para isso?

O Judiciário brasileiro está se preparando para isso. É natural que esses números de concessões de patentes tenham aumentado, uma vez que a lei de propriedade industrial mudou e também a importância que o Brasil vem adquirindo no cenário internacional. Era natural que houvesse esse aumento e o Judiciário brasileiro, especialmente o do Rio de Janeiro — cidade que sedia o INPI — discute bastante as normas judiciais nessa área. O Rio possui varas especializadas em propriedade intelectual, com o Tribunal Regional Federal, que trouxe uma celeridade grande aos processos da área.

Para se ter uma idéia, houve um levantamento no mês de maio e os processos de propriedade industrial que duravam uma média de quatro anos e meio antes da especialização, agora já caíram para um

“(...) houve um levantamento no mês de maio e os processos de propriedade industrial que duravam uma média de quatro anos e meio antes da especialização, agora já caíram para um ano.”

ano. Realmente, a medida foi eficaz para dar uma maior agilidade a essa área tão sensível à morosidade do Judiciário, que é a propriedade industrial.

Mesmo com a diminuição no tempo processual ainda é difícil analisar esses pedidos. A senhora disse em sua exposi-



ção na Segunda Sessão que o Judiciário está sempre em um dilema entre a segurança jurídica e a celeridade.

Sem dúvida, o Judiciário influi muito no desenvolvimento do país. Se uma empresa procura esse Poder, ela pensa no que vai ganhar e, principalmente o quanto vai ganhar. Portanto, é muito importante a questão da celeridade. O sistema processual é norteador por esse esquema: ora para a segurança jurídica, ora para a celeridade. A morosidade da Justiça sem dúvida influi no chamado custo-Brasil e gera conseqüências para o mercado. Mas mudanças estão sendo providenciadas e esperamos ver resultados em breve.

A Escola de Magistratura tem-se ocupado da atualização do Judiciário em questões patentárias?

Existe uma atualização sim. Temos promovido vários painéis de discussão e comparecemos em eventos sobre o tema promovidos por outras entidades. Também há uma norma constitucional inserida pela Emenda Constitucional 45 que obriga o

magistrado a ser permanentemente atualizado e aperfeiçoado. Até para que ele seja promovido, ele deve provar que fez cursos de aperfeiçoamento.

Como você vê a iniciativa da ABIFINA em promover o III Seminário Internacional Patentes, Inovação e Desenvolvimento?

Esses seminários são importantes porque nos levam a discutir, pensar e avaliar essas questões e a influência que o Judiciário tem em decisões de propriedade industrial e, em última análise, no desenvolvimento do país.

O SIPID também é interessante porque permite conhecer o que os outros países pensam sobre propriedade intelectual, principalmente, dentro do dilema entre patentes de medicamentos e o acesso efetivo a eles, que é resolvido, em grande parte, pelos genéricos ou pela licença compulsória de patentes, que vulgarmente chamamos de quebra de patentes. Estive em um seminário em Washington (EUA) e, quando se abordou o assunto, nenhum parlamentar falou sobre isso. Os republicanos não têm esse interesse.

Propriedade intelectual influencia acesso a medicamentos

Paulo Buss, presidente da Fiocruz, diz que equilíbrio entre bem privado e bem público deve ser o foco das questões que envolvem a propriedade intelectual e relembra a importância da dimensão social da PI.



A Fiocruz é uma das mais importantes instituições de pesquisa do Brasil. Qual a importância da propriedade industrial para a pesquisa no país?

Acho fundamental, porque se há a possibilidade de proteger uma descoberta que será utilizada como um bem público, a propriedade intelectual é extremamente importante. Eu queria insistir nessas duas combinações, como bem público e também como um bem privado. Deve-se valorizar o inventor e também visar ao interesse público. É o equilíbrio entre essas duas visões que vem se estabelecendo pelo mundo e espera-se que no Brasil também seja da mesma forma. É do equilíbrio desses dois elementos que pode se esperar o melhor da propriedade industrial.

A instituição é uma importante geradora de conhecimentos científicos na área da saúde, mas isto não tem se traduzido na geração de produtos. Como incentivar as inovações tecnológicas e a geração de novos medicamentos?

É muito importante que se tenha uma cultura institucional. A Fiocruz mudou nos últimos anos. Saiu de uma instituição puramente de pesquisa, que valorizava a publicação científica, para um conceito novo, de produção. Isso foi estimulado com recursos financeiros vindos da Farmanguinhos. Uma parte foi retida e destinada a investimentos em projetos de produtos promissores para uma vacina ou um remédio. Foi uma decisão extremamente acertada. Aumentou-se bastante o número de patentes obtidas.

Por outro lado também trabalhamos com o conceito de abreviar o ciclo de produção importando tecnologias acabadas de boa qualidade que permitem a criação de novas plataformas para serem associadas a outros produtos. Hoje, a ciência e a tecnologia já não são mais iniciativas individuais. E a inovação e produção menos ainda. Devemos nos aliar com outras instituições e empresas e da mesma forma esse movimento deve ser encarado em termos globais. As alianças estratégicas devem ser feitas, inclusive no Brasil, entre produtores nacionais e centros internacionais. É disso que tratamos ao lançarmos programas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção na Fundação Oswaldo Cruz.

Ao abrir a Terceira Sessão, o senhor falou sobre a influência da propriedade intelectual no acesso a medicamentos. O senhor é contra a PI nesse caso?

Essa questão tem inúmeros componentes, passando pelos recursos humanos, desenvolvimento do sistema de saúde, preço de insumos de saúde... Atribuímos aos preços, o intangível valor que se atribui à propriedade intelectual dos produtos. Sem isso, os medicamen-

tos custariam centenas de vezes menos. Mas a questão da PI é alegada para tornar os preços dos medicamentos inacessíveis a bilhões de pessoas. A PI se torna um tema muito importante no contexto dos debates de saúde.

A ABIFINA foi muito bem-sucedida ao colocar na Terceira Sessão os aspectos da dimensão social da PI. É justamente a contextualização que mostra que acesso a medicamentos é um aspecto importantes da chamada dimensão social da PI. Não chegamos a um acordo, mas o Brasil já fez o possível até o momento.

Há como se fazer um balanço do seminário?

Do ponto de vista da saúde é muito importante, pois essa área vem ganhando destaque no mundo. No ano 2000 decidiu-se para 2015 a eliminação de algumas doenças infecciosas, dentro das Metas do Milênio. Em outra meta, de número oito, 200 chefes de Estado assinaram uma parceria para o desenvolvimento. Começa a se entender que a ajuda internacional aos países mais pobres deve sair da retórica. Não se trata de uma política humanitária, mas de componentes políticos, econômicos e de segurança para ampliar o número de pessoas incluídas no mercado global.

É extremamente importante encontros entre empresários acadêmicos e gestores públicos na área de ciência e tecnologia, porque desses debates obtêm-se desdobramentos para que o sistema todo melhore e que os resultados apareçam para o Brasil. A ABIFINA tem sido uma grande parceira da Fundação Oswaldo Cruz. Eu diria que, de todas as associações de classe e representantes de setores, é com ela que a Fiocruz mantém as melhores relações.

Ministério quer mais competitividade

Luiz Antônio Elias, secretário-executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia fala sobre a Política de Desenvolvimento Produtivo do BNDES e da tentativa do Ministério de tornar as empresas brasileiras mais competitivas.

Como o PAC da Ciência e Tecnologia auxilia no desenvolvimento da política industrial?

O PAC da Ciência e Tecnologia foi lançado ano passado. E agora, com a Política de Desenvolvimento Produtivo, do BNDES, articulamos fortemente a inovação à política industrial.

São quatro eixos que norteiam esse procedimento. O primeiro pretende consolidar o sistema nacional que passa pela formação de RH, concentrados na área de engenharia; ampliar a infra-estrutura laboratorial; e consolidar as universidades públicas federais como um patamar importante para gerar conhecimento.

O segundo visa à promoção da inovação de empresas, com um conjunto de instrumentos integrados entre BNDES e Finep, para prover não só o crédito, mas a inovação de processos. O terceiro elemento objetiva investir em áreas estratégicas para o Brasil, apoiando segmentos industriais ligados à biodiversidade, energia nuclear, insumos de saúde, fitoterápicos, entre outros. O quarto eixo é a inclusão social.

Como introduzir o elemento da defesa da concorrência nesse processo, que inclui a propriedade industrial?

Primeiro deve-se entender que a propriedade industrial não é um elemento por si só, como se o mercado se auto-regulasse. É um elemento de concorrência e assim deve ser tratado quando é expandido. Ao estabelecer uma ligação entre propriedade intelectual, política industrial e ciência e tecnologia deve-se olhar sob a ótica da concorrência.

Em sua apresentação, o senhor disse que as patentes viabilizam o fortalecimento das empresas brasileiras



perante o cenário internacional. Como o Ministério de Ciência e Tecnologia auxilia esse processo?

O Ministério de Ciência e Tecnologia traz uma mensagem de trabalho em conjunto com a cadeia produtiva brasileira para melhor estabelecer o processo que torna as empresas mais competitivas.

Qual a sua avaliação do III SIPID?

Apoiei e apóio o SIPID no sentido de explorar as barreiras ou não-barreiras e oportunidades do tema da propriedade industrial. A mensagem do ministério é que seminários como esse devem aperfeiçoar políticas públicas voltadas cada vez mais para estabelecer as potencialidades

“(...) Seminários como esse devem aperfeiçoar políticas públicas voltadas cada vez mais para estabelecer as potencialidades locais de desenvolvimento tecnológico. Isso é possível através de mecanismos de defesa de concorrência que incluem a propriedade industrial como elemento central.”

Então, com a construção de conhecimento pelas universidades poderemos apropriar o conhecimento localmente. Temos que ser fortes em exportação de tecnologia, trabalhando o ativo, conhecido como mercadoria, que é viável através da patente.

locais de desenvolvimento tecnológico. Isso é possível através de mecanismos de defesa de concorrência que incluem a propriedade industrial como elemento central, permitindo uma articulação mais forte entre política industrial e política de ciência e tecnologia.

SIPID proporciona debates informais e momentos



mentos de descontração entre os participantes



A ABIFINA como *amicus curiae*

por Nelson Brasil de Oliveira • Vice-presidente da ABIFINA
Pedro Marcos Nunes Barbosa • Advogado do Escritório Denis Barbosa

Como é sabido, empresas internacionais detentoras de patentes vêm buscando, em nível mundial, ampliar os direitos proprietários que possuem para além daqueles fixados pela lei nacional de cada país. Com esse enfoque, seus objetivos no Brasil passaram a ser alterar decisões administrativas corretamente dadas pelo INPI, contando com uma falta de especialização do Poder Judiciário nessa área.

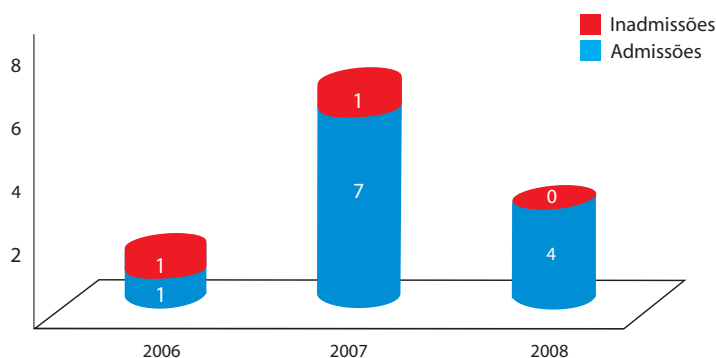
Inicialmente, o Poder Judiciário, ainda não devidamente alertado para o significado econômico-social de uma patente industrial, passou a proferir decisões sob o enfoque exclusivo do direito privado — desatendendo em muitas situações relevantes interesses do consumidor — por exclusiva falta de informações.

Nesse cenário, em março de 2006, a ABIFINA decidiu levar seu suporte técnico às ações judiciais promovidas pelos titulares de patentes, aportando informações de natureza técnica, econômica e comercial, fazendo-as chegar, caso a caso, em processos nos quais a ABIFINA solicitava ingresso na qualidade de *amicus curiae*.

No início encontramos algumas dificuldades para a aceitação da posição pleiteada pela ABIFINA, visto que ela é uma entidade de caráter empresarial. Com o passar do tempo, no entanto, a ABIFINA passou a ser vista e apreciada como uma entidade séria, eticamente correta, desejosa tão-somente de contribuir para o alcance de decisões mais justas para o consumidor, levando em conta os interesses da sociedade brasileira e sem ferir a lei nacional.

Em síntese, podemos registrar com orgulho que, das treze decisões acerca da participação da ABIFINA na qualidade de *amicus curiae* ocorridas nestes dois anos em que vimos atuando nessa área judicial, 11 delas foram pela admissibilidade, conforme pode ser observado no gráfico a seguir.

Admissões de *Amicus Curiae*



Deve-se destacar, ainda, que nas duas decisões que a ABIFINA não foi plenamente admitida, a tese da participação da ABIFINA foi acolhida em parte nos pleitos autorais julgados improcedentes. É interessante ressaltar que antes do projeto com intervenções da ABIFINA nos processos judiciais como *amicus curiae*, não temos notícia de qualquer outra admissão de *amicus curiae* espontâneo no TRF-2.

A ABIFINA foi admitida a se manifestar em feitos tangenciando “abandono simples”, “SPC”, “Continuation”, “Patentes Anteriores a 1995” e casos tratando da aplicação do parágrafo único do artigo 40 da LPI.

Para ilustrar tais procedimentos, podemos destacar no contendo dessas decisões um conceito emitido por magistrada da 37ª Vara Federal: “assim, dentro de uma perspectiva democrática, plural e aberta da interpretação constitucional, e sendo a ABIFINA uma entidade classista de âmbito nacional, representante de grandes e médias indústrias que atuam na área da química fina, em especial farmoquímica, farmacêutica e agroquímica, trazendo ao juízo elementos fáticos de suma importância para o deslinde da causa, entendo plenamente possível a sua intervenção como *amicus curiae* no feito, pelo que ora a admito”.

Em outra recente decisão nesse sentido, magistrado da 38ª Vara Federal, registrou nos autos do processo: “Por conseguinte, não se pode deixar de ter em mente que as necessidades sociais (...) devem ser sempre levadas em consideração quando da interpretação da lei, até porque os direitos originados das patentes têm natureza de bem móvel (art. 5º da Lei 9.279/96), apresentando-se como direito de propriedade, tendo, assim, sua legitimidade mitigada pela função social, conforme expressa determinação constitucional (art. 5º, XXIII, CF/88) (...) Defiro, portanto, o ingresso da ABIFINA como *amicus curiae*.”

Convergindo para esse entendimento, nos autos da Apelação em Mandado de Segurança perante a 2ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal – 2ª Região, a ABIFINA também foi admitida — monocraticamente — a se manifestar como *amicus curiae*, pela seguinte razão: “Entendo que a admissão da ABIFINA na qualidade de terceiro interessado contribui para a discussão de interesse público posta nos autos (...)”.

Nesse mesmo diapasão, a ABIFINA foi também admitida nos autos de processo de apelação, por decisão do Colegiado

votante da 2ª Turma Especializada, na qual restou destacado: “é inegável que a ABIFINA (...) é entidade classista de âmbito nacional, representante de grandes e médias indústrias instaladas no Brasil, que atuam na área de química fina, em especial farmoquímica, farmacêutica e agroquímica, dedicadas à fabricação de produtos e compostos para esse setor por síntese química ou por via biotecnológica, motivo porque é evidente a sua representatividade em classe profissional que suportará, indubitavelmente, as conseqüências da solução dada à causa. Também é incontestável a relevância social da matéria versada nos autos, pois, além de se tratar de revalidação no Brasil de patente estrangeira referente a medicamento, não se pode ignorar o interesse público inerente às criações industriais (inciso XXIX do artigo 5º da Constituição da República), cuja proteção, como se sabe, é exceção à regra de que permaneçam em domínio público, pois tal privilégio é sempre deferido por prazo limitado e se submete à observância de diversos requisitos”.

A 1ª Turma Especializada também admitiu a ABIFINA como *amicus curiae*, nos autos de diversas apelações. Aliás, como bem consignou a Desembargadora Relatora em um desses processos: “Assim, em face das peculiaridades da hipótese e tendo em vista a douta exposição do patrono da ABIFINA, demonstrando o interesse público envolvido, pontualmente e se os demais componentes da Turma concordarem com tal posição da permanência da ABIFINA no feito, como ‘*amicus curiae*’, não apresento obstáculo, por ter havido efetiva contribuição de fato e de direito, para o julgamento da causa”.

Em decisão oriunda da 1ª Seção Especializada do TRF-2, nos autos de Ação Rescisória de dezembro de 2007, foi consignado: “admito o pronunciamento dessa associação no feito como *amicus curiae*, por entender que é entidade apta a cumprir com o principal objetivo da presença dessa figura no processo que é o de informar ao Tribunal os efeitos econômicos e sociais da solução que será dada à causa”.

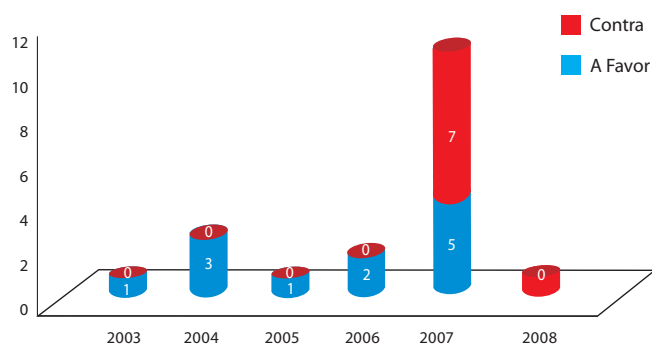
Em Apelação Civil nessa mesma época foi registrado: “Nesse sentido, entendo que a admissão da ABIFINA na qualidade de terceiro interessado contribui para a discussão de interesse público posta nos autos, qual seja, a possibilidade de extensão de prazo das patentes *pipeline*.”

Deve ser especialmente destacado que o próprio Ministério Público Federal, antes avesso à presença de terceiros em processos com entes públicos, vem opinando pela admissão da ABIFINA, como ilustrado pela Procuradora Regional da República, Mônica Ré, nos autos da Apelação em Mandado de Segurança (caso: produto agroquímico Bifentrina): “Destaca forma, admissível a intervenção da entidade classista de âmbito nacional neste feito na qualidade de *amicus curiae*, tendo em vista o seu comprovado caráter de representante do setor produtivo em questão, tornando-se imperiosa sua

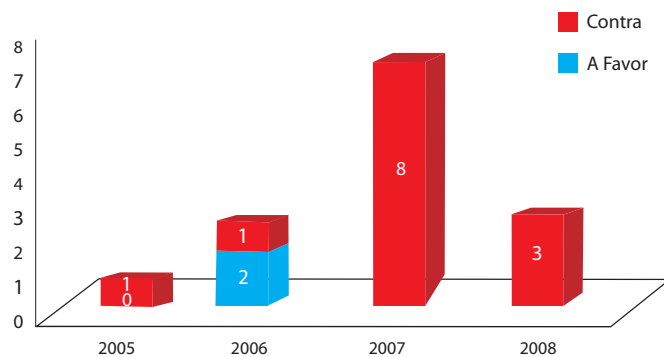
contribuição na proteção de interesses coletivos relevantes, em analogia ao estabelecido no artigo 7º, §2º, da Lei nº 9.868/99...”

Conforme o exposto nos gráficos a seguir apresentados, como regra, tínhamos um quadro extremamente desfavorável nas decisões sobre prazo de patentes (TRIPS e *pipeline*) até 2006. A atuação do INPI quase sempre resultava sucumbência, e as empresas estrangeiras conseguiam ampliar o prazo final de vigência de suas patentes. A partir de 2006, ano em que a ABIFINA implantou o projeto de atuação no judiciário, tivemos 84,6% (das 13 decisões tomadas, 11 delas admitiram e elogiaram a ABIFINA) de aceitação direta da participação da ABIFINA nos processos, estivemos presentes em 100% das sessões de julgamentos no Tribunal Regional Federal (despachando com magistrados, oralmente e entregando memoriais), de modo a garantir a voz da indústria farmoquímica, farmacêutica e agroquímica.

Análise Jurisprudencial Continuation



Análise Jurisprudencial SPC



Como se vê nos gráficos apresentados, houve uma franca recuperação dos interesses nacionais que vinham sendo desconhecidos em decisões anteriores ao ingresso da ABIFINA como *amicus curiae*. Hoje, em cerca de 90% das vezes as decisões são a favor do domínio público e não concedem maiores dilatações dos prazos de patente.

Desconhecimento faz com que o Brasil desperdice as oportunidades criadas pelas flexibilidades de TRIPS



Professor Denis Barbosa, consultor jurídico da ABIFINA, Mestre em Direito pela Columbia University School of Law de Nova York e em Direito Empresarial pela Universidade Gama Filho, Doutor em Direito Internacional e da Integração Econômica pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, é autor de mais de 200 publicações no Brasil e no exterior, entre livros e artigos, grande parte deles sobre propriedade intelectual. Procurador aposentado do Município do Rio de Janeiro, atualmente é docente no Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual do INPI e na pós-graduação (stricto sensu) da Faculdade de Direito da USP, assim como nos Cursos de pós-graduação (lato sensu-Especialização) em propriedade intelectual da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, da Universidade Cândido

Mendes, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP, da Fundação Getulio Vargas — SP, do Centro de Extensão Universitária — CEU (SP) e da Faculdade Metropolitana de Curitiba. Os 39 anos de atuação na área de Direito, com ênfase em propriedade intelectual, direito tributário, capital estrangeiro e transferência de tecnologia fazem do entrevistado uma autoridade capaz de esclarecer as lendas criadas em torno do acordo TRIPS, e mais do que isso, capaz de apontar as oportunidades geradas pelas flexibilidades do acordo e ainda não exploradas pelo Brasil. Denis fala também sobre a inerente tensão entre propriedade intelectual e livre concorrência e sobre a polêmica atuação do Estado brasileiro na defesa dos direitos de patente da iniciativa privada.

TRIPS é um marco legal padrão e uniforme para todos os países que subscreveram esse acordo, ou permite alguma flexibilização na sua aplicação pelos Estados nacionais?

Uma das lendas mais divulgadas sobre TRIPS é a que suas normas padronizariam todos os sistemas nacionais de propriedade intelectual em um conteúdo mínimo. Em essência, isso é verdade, mas o que é lendário é que isso se dê de forma automática e inevitável. Nos últimos três anos, a jurisprudência predominante – agora quase unânime – da seção especializada em propriedade intelectual do TRF 2ª Região é de que, como a própria ONC entende, TRIPS obriga, sim, porém Estados nacionais, sem criar direitos de obrigações para as outras pessoas, além do Estado.

Então, TRIPS constitui um marco regulatório de obrigações mínimas a serem obedecidas pelos países que o subscreveram?

A segunda parte da lenda é de que essa obrigação gerada por TRIPS seja de padronização geral num mínimo obrigatório. TRIPS não é só mínimo, em certos casos é máximo, como ocorre no caso das apreensões de bens na alfândega, em relação aos direitos dos donos das mercadorias apreendidas. TRIPS assegura, nesses casos, um mínimo sim, mas não aos titulares das marcas e patentes, mas sim aos donos de mercadorias. Em muitos casos, a lei brasileira optou por não incluir o mínimo de TRIPS. Um bom exemplo é o caso de não prever modalidades de marca notória, o que TRIPS exigiria. Por

outro lado, aplica obrigações do acordo em excesso, ao estabelecer regras mais constrictivas no tocante à responsabilidade perante o titular de uma patente dos fornecedores de insumo e materiais. Em suma, o Brasil em muitíssimos aspectos ignorou o texto do TRIPS.

adoção do TRIPS deixou de usar as flexibilidades disponíveis a seu favor. Ainda existem muitas brechas que podemos e devemos usar em favor do desenvolvimento brasileiro. Por exemplo, o TRIPS não se importou com modelos de utilidades, que é uma patente de inovação considerada “menor”. Mas, então, por que o

do algodão com os Estados Unidos está assombrando de novo nossos especialistas. Usar a propriedade intelectual como instrumento legítimo de retaliação parece temeridade, imoralidade ou pecado. O acordo TRIPS é simplesmente uma regra do jogo, que não nos impede de defender direitos e oportunidades.

O instituto do “pipeline” foi uma criação da lei brasileira ou ele foi examinado no contexto das nações, por ocasião das discussões internacionais que culminaram com a aprovação do TRIPS?

Não precisamos lembrar das coisas que, a pretexto de TRIPS, foram introduzidas no direito brasileiro, sem que o tratado na verdade nos obrigasse a isso. O fato de maior relevância neste sentido é, obviamente, o “pipeline”, que foi proposto e rejeitado pelos Estados-membros do acordo TRIPS, mas adotado no Brasil. Também foram instuídas inúmeras prorrogações de patente sobre as quais os juízes vêm discernindo absolutamente sem base no tratado. Nesses e em outros casos, houve o efeito da lenda sobre o acordo TRIPS, que não corresponde ao texto legal.

A exaustão nacional dos direitos também não expressa uma desnecessária e exagerada concessão feita pelo Brasil à custa de nosso desenvolvimento econômico?

O ponto mais curioso em relação ao TRIPS é a vasta proporção de política nacional que o tratado deixa ao exercício da liberdade do Estado, liberdade essa para a qual o Brasil ainda não despertou. O TRIPS deixa aos países a liberdade de escolher a modalidade de exaustão de direitos (nacional ou internacional). Por exemplo, somente o Brasil na América Latina optou por restringir os benefícios do comércio internacional, optando pela exaustão apenas interna. No tocante aos modelos de utilidade e outras patentes menores que podem ser úteis no incentivo à inovação incremental, o Brasil optou por uma estrutura complexa, pesada e sem a adaptabilidade às diferentes tecnologias e diferentes graus de renovação.

“A conclusão é de que, embora estes instrumentos existam, seja de forma incipiente ou mais desenvolvida, em lugar nenhum da América do Sul se está fazendo uso destes instrumentos no sentido de garantir a competitividade apesar das restrições das patentes. Não existe esta prática, o sistema não está operando desta forma.”

O que se nota hoje é que tem havido reações diferenciadas em algumas áreas como da saúde, por exemplo, reagindo a uma tendência de uniformização.

O tratado TRIPS surge como padronizador no momento em que os países da OECD já tinham chegado ao nível das suas exigências. Ele não criou matéria nova, nem obrigação nova para os países OECD. O que ele fez foi elevar os níveis de proteção nos países que não tinham chegado ao nível de proteção dos países de OECD. O acordo teve como proposta estabelecer um piso mínimo, sendo que o mínimo era acima do que os países como o Brasil, a Índia e a Argentina estavam praticando naquele momento. Então, você pode dizer que ele funcionou como um padronizador, mas não para OECD. O que quero dizer é que a padronização visou adequar práticas de outros países, os países desenvolvidos no tema não chegaram a modificar tanto suas práticas. Portanto, há muitos temas em aberto e discussões sobre materias cruciais que ainda podem se encaminhar de maneiras diversas, como por exemplo, a decisão sobre o que se pode patentear ou não. Porém, exatamente porque a padronização não foi real, o acordo deixa certas margens que o Brasil não aproveitou. Ao contrário, o país no momento da

Brasil não cria um sistema de modelo de utilidade para efeito interno mais eficaz? Estamos livres para isso e há uma série de instrumentos que você pode usar para defender propostas como esta que resultam das próprias indefinições de TRIPS.

Em sua visão, em quais vertentes o Brasil poderia, de forma mais efetiva, valer-se de das flexibilidades encontradas em TRIPS?

A mais importante tarefa no momento em que o Judiciário revê o acordo TRIPS com óculos de precisão, é também eliminar as lendas a respeito do tratado. Recentemente, soube através de uma especialista em patentes, profissional chave de uma das maiores empresas nacionais, de que está disseminada a idéia de que utilizar-se livremente do objeto de patente em domínio público violaria o acordo TRIPS. O uso livre do material em domínio público no campo tecnológico não foi afetado pelo acordo TRIPS. Porém, muitas lendas persistem, mesmo em meios que julgamos bem informados. Neste instante em que a estrutura da OMC pode ser utilizada em favor da economia brasileira como forma de afirmar nossos interesses no comércio internacional – o caso do contencioso

Estivemos muito preocupados em cumprir o tratado e esquecemos de usá-lo em favor da economia brasileira.

Têm havido muitas críticas ao governo brasileiro em função da concessão de licença compulsória para um retroviral porque isso traria uma insegurança jurídica para as empresas que investem em pesquisa e inovação. Afinal, estas licenças compulsórias estão ou não previstas no acordo TRIPS ou na nossa legislação, quer dizer, é possível fazer este tipo de concessão em função da saúde pública? Qual é sua posição em relação a isso?

O TRIPS originalmente já previa a concessão de licenças compulsórias em função do interesse público, o que consta nos artigos 7º e 8º do acordo. Certas interpretações iniciais do órgão de soluções de controvérsias da OMC no entanto, em particular no caso dos genéricos do Canadá, trouxeram algumas dúvidas sobre a extensão da aplicação do acordo em favor de terceiros, ou seja, frisou-se que o TRIPS teria sido concebido como uma forma de garantir os interesses dos titulares de direitos de patentes e, conseqüentemente, por este viés, a licença compulsória feriria os artigos 30 e 31 que tratam das exceções, das limitações e do uso sem autorização do titular. Esse tipo de questionamento ocorreu nas primeiras iniciativas relativas à defesa compulsória que tiveram lugar durante o governo Fernando Henrique Cardoso com o ministro de Saúde José Serra. O Brasil tomou a iniciativa de suscitar esta questão, houve uma discussão bastante vigorosa na OMC, e ao mesmo tempo, o Brasil acabou por não concluir o procedimento de licença compulsória. Os EUA também por razões de um certo impasse recolheram as suas baterias de artilharia contra a licença compulsória em geral, não só a licença compulsória por interesse público, mas também a nossa licença compulsória do artigo 68 do código de propriedade industrial, que é a licença por não uso em benefício público. Essa foi uma questão suscitada pelos EUA porém, por acordo, eles recolheram a sua pretensão contra o Brasil que se prontificou a avisar previamente os EUA na ocorrência de

qualquer discussão que levasse à concessão de uma licença compulsória de uma empresa norte-americana. Assim encerrou-se o caso, de uma forma indireta, porém bastante interessante, com possibilidade de desdobramentos futuros. Logo em seguida, como parte da rodada de Doha, foi feita uma declaração ministerial e no artigo 6 dessa declaração constava uma pré-aprovação do sistema de licenças compulsórias e de outras medidas necessárias para apoiar as pretensões de todos os países, em particular aqueles em desenvolvimento, em favor de uma melhor relação entre a propriedade intelectual e a área de saúde. Com base nesse artigo 6, enunciou-se claramente que cabe, é lícito e absolutamente insuscetível de discussão, a adoção de licença compulsória para os interesses públicos, dada a existência dos pressupostos da TRIPS e da lei local, criando inclusive uma nova licença compulsória através de um novo artigo de TRIPS. Trata-se do artigo 31, que diz onde se prevê a licença compulsória num país para atender a necessidade de saúde pública de um outro país. Ele cria a licença de exportação do primeiro país para o segundo com vistas ao atendimento destas necessidades. Então, hoje não há sombra honesta de dúvida a respeito da licitude no contexto do TRIPS de se concederem licenças compulsórias.

“O tratado TRIPS surge como padronizador no momento em que os países da OECD já tinham chegado ao nível das suas exigências. Ele não criou matéria nova, nem obrigação nova para os países OECD.”

Os Estados Unidos são o país que mais concede licenças compulsórias

para remediar abusos no controle do mercado. Em seu entendimento esse fato provoca insegurança jurídica para as empresas americanas?

O que caracteriza o sistema norte-americano é, em primeiro lugar, o amplo uso do instituto de “uso público não-comercial”, que nos EUA ocupa o lugar que entre nós é o da licença compulsória. Em segundo lugar, aparece a existência de decisões judiciais e extrajudiciais que dão a autorização de uso de patentes e de outros direitos com o fundamento nas normas antitruste. Então, o fundamento desta terceira modalidade é o uso sem autorização resultante de uma ação de caráter pró-concorrencial antitruste. As várias formas de uso não-autorizadas pelo titular são utilizadas pelos EUA em grande escala há pelo menos 90 anos, sem que haja nenhum impacto na economia. Não existe nenhum dado que prove que os EUA deixou de se desenvolver em algum segmento por causa disso.

Em muitos países o sistema de defesa da concorrência atua como moderador dos efeitos nocivos ao mercado que a concessão de direitos de propriedade intelectual pode provocar. Como vê a atuação do sistema de defesa de concorrência no Brasil?

Como as formas da propriedade intelectual dizem respeito a uma manipulação dos padrões normais de concorrência livre em favor do incentivo à inovação tecnológica, sempre há uma tensão inerente quando se discute esta questão. Em tese há espaço para que um instrumento, apoiado pelas leis antitruste, atue em tensão ou em contraponto com a propriedade intelectual. Assim sempre é bom considerar olhar para a patente para ver se você de fato e efetivamente está usando do sistema abusivamente. Certos teóricos apontam para o fato de que os termos da propriedade intelectual, em particular a de patente, funcionem de maneira diferente em uma economia de pouca competitividade tecnológica. Isso, porque o sistema de patentes, que poderia ser razoavelmente pró-competitivo em uma economia de alta vocação

tecnológica, em caso contrário torna os países mais vulneráveis ao seu uso anti-competitivo e abusivo. Então, para estes países o uso de instrumentos antimonopólio, como o Cade e as ações judiciais, se torna de fato relevante. Eu, por encargo da Unctad (Agência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento), fiz um levantamento há dois anos e meio atrás, do que está acontecendo na América do Sul em relação a este tema. A conclusão é de que, embora estes instrumentos existam, seja de forma incipiente ou mais desenvolvida, em lugar nenhum da América do Sul se está fazendo uso destes instrumentos no sentido de garantir a competitividade apesar das restrições das patentes. Não existe esta prática, o sistema não está operando desta forma. Eu posso chegar a dizer que os sistemas de defesa da concorrência e economia social não estão efetivamente atuando de forma a exercer um contrabalanceamento saudável da propriedade intelectual, mas existem, e existe algum tipo de atuação nesse sentido, embora rara. No caso brasileiro a situação é pior. Embora o Cade venha, desde 1962, cuidando de alguns aspectos de patente, a Lei 4.137 de 3 de Setembro de 1962, que cuidava disso, até bem em um certo sentido, mas nova Lei Cade 8.383 não tem dispositivos como da lei anterior que tratavam diretamente das patentes. Em março, o SDE anunciou a decisão de não prosseguimento de um inquérito contra as montadoras de veículos, com base em abuso de propriedade intelectual, simplesmente dizendo que elas estavam usando razoavelmente os seus direitos. O caso é que as montadoras usam os registros de desenho industrial para impedir que outras empresas produzam peças de reposição no país, peças que não implicam funcionalidades. Em alguns países, existe na lei uma limitação especial que impede que as montadoras usem o desenho industrial para impedir as fabricantes de peças de reposição de fabricarem e venderem livremente as peças sob o pretexto da exclusividade do desenho industrial. Agora, aqui no Brasil, a SDE autorizou esta restrição à produção nacional. Com esta decisão, a SDE criou uma situação em que praticamente confessou uma renúncia de uso dos ins-

trumentos de concorrência para proteger o mercado em um contraponto saudável e necessário aos direitos de propriedade intelectual. A verdade é que a situação brasileira no momento é bastante sombria em relação a esse contraponto entre estas duas figuras de direito. Acabamos de dar um passo atrás considerável.

Uma patente dá a seu titular o direito de impedir terceiros de usar o conhecimento protegido e a responsabilidade de fiscalização é do próprio titular. É cabível a utilização de recursos do Estado como uma fiscalização aduaneira e a fiscalização sanitária para o controle de infrações de patentes? Isso está acontecendo especificamente no Brasil?

“O Estado não pode paternalizar o titular da uma patente, oferecendo com recursos do contribuinte fiscalização e polícia para sustentar a sua posição de mercado.”

O sistema de propriedade intelectual é uma alternativa, entre várias, para incentivo à inovação. Só excepcionalmente ele gera a privatização de uma atividade, então, já que a inovação é hoje uma das temáticas centrais nacionais, o que o Estado poderia fazer? Nos setores vocacionados à inovação, ele pagaria pela pesquisa e desenvolvimento e elaboraria algum método para que a economia nacional tirasse proveito das conquistas tecnológicas e científicas alcançadas. Este método poderia ser, por exemplo, criar um sistema de patente nacional que impedisse os competidores estrangeiros de fazer uso da patente. O que se vê é o contrário disso, pois o Estado privatiza

aquela oportunidade exatamente para não investir nela. Há uma tese, de que no momento em que você concede uma patente em contrapartida o titular revela a sua tecnologia para o público, para uso em pesquisa e uso livre quando acabar a patente. Desta forma, ele ganharia com base nessa troca a ação do Estado em seu apoio. O sistema de propriedade intelectual precisa ser examinado em relação a custos e benefícios para a sociedade. Se concedemos uma patente para privatizar investimentos, se usamos o dinheiro do contribuinte para dar proteção policial, aduaneira ou fiscalização sanitária em favor de interesses privados de um sujeito, isso modifica o equilíbrio da justificativa. Basta fazer a contabilidade básica deste esforço e você vai chegar a uma óbvia conclusão: fica mais barato pagar por esse desenvolvimento ou desapropriar o direito que custa muito caro à sociedade? Hoje, você vê o Estado tirando a polícia federal de repressão de tóxicos ou de crime organizado para perseguir chinês que falsifica marca de chinelos. Esta função não é do Estado, mas do detentor da patente.

O raciocínio é, portanto, se o ganho com a patente é particular, então que ela gere o valor suficiente para protegê-la, não?

Exato. Se com o uso daquela patente o titular não ganhar o suficiente para protegê-la com ações judiciais, então, trata-se de um valor artificial. A patente deve ser capaz de proteger a si mesma. O apoio à inovação deve existir e a patente é um dos mecanismos deste apoio. Porém se o criador não tem dinheiro para investir na patente, provavelmente não tem dinheiro para colocá-la no mercado ou para conseguir um processo inovador contínuo. Então, dentro de uma análise econômica do direito, se você não tem dinheiro para pagar a sua própria defesa, deve deixar a patente cair em domínio público, porque a melhor solução para a economia e para a sociedade. O Estado não pode paternalizar o titular da uma patente, oferecendo, com recursos do contribuinte, fiscalização e polícia para sustentar a sua posição de mercado.

Painel do associado

Eurofarma licencia patentes em parceria com universidade

Em parceria com a PUC-RS, a Eurofarma acaba de anunciar o licenciamento de duas patentes para o desenvolvimento de um medicamento inovador, à base de uma molécula antioxidante que retarda a deterioração do organismo, conhecida como resveratrol.

Estudos nacionais e internacionais mostram que o resveratrol tem potencial na prevenção de doenças cardiovasculares, neurodegenerativas e endocrinológicas, como o diabetes. Os pesquisadores da PUC-RS acreditam que a molécula estimula o caminho das sirtuínas, enzimas reguladoras dos mecanismos de longevidade. Com o envelhecimento, são ativados ou desativados genes que diminuem a capacidade de resposta do organismo ao estresse. A molécula agiria sobre eles, reduzindo a intensidade com que se expressam.

De acordo com os resultados obtidos até o momento, a expectativa é que o desenvolvimento resulte em um novo produto, com lançamento previsto para 2013. Antes da fase clínica (em humanos), e da comercialização do fármaco, serão mais bem avaliadas as ações do medicamento, suas propriedades e possíveis efeitos colaterais e restrições por faixa etária.

Oxitenos amplia unidade de produção de acetatos

A Oxitenos está investindo em uma nova unidade de acetatos em Mauá (SP). O objetivo deste investimento é ampliar a oferta de solventes e reafirmar a posição destacada que a empresa ocupa no mercado de solventes em todo o Mercosul.

Por meio desta nova unidade, a Oxitenos ampliará seu portfólio de produtos mediante a adição de novos acetatos à sua linha, expandindo sua capacidade de produção com um volume adicional de

40 mil t/ano, mais que duplicando sua capacidade produtiva para esta linha de produtos no Brasil. Esta nova unidade deverá iniciar suas operações no segundo semestre de 2009 e reforçará o posicionamento da Oxitenos como importante fornecedora de matérias-primas para os mercados de resinas, tintas, vernizes e tintneres, em forte expansão, associada ao crescimento dos setores automotivo, construção civil e embalagens.

Oxitenos inicia operações do escritório na Europa

Em julho, a Oxitenos Europe SPRL iniciou suas operações no escritório de Bruxelas, na Bélgica. A abertura do escritório visa criar novas oportunidades de crescimento e estar mais perto dos mercados e dos clientes na Europa, África e Oriente Médio.

A Oxitenos Europa reavaliará a atual rede de comercialização, preparando-se para incrementar as exportações de toda a linha de produtos da empresa, inclusive os produtos oleoquímicos. Outro ponto importante de atuação do escritório em Bruxelas é a adequação dos produtos Oxitenos ao REACH, a legislação sobre substâncias químicas da União Européia.

Milenia reduz geração de lixo em mais de 90%

Atendendo ao decreto de lei 276/08, da Prefeitura de Londrina, a empresa Milenia Agrociências reduziu em mais de 90% a geração de lixo que poderia ser levado para o aterro sanitário. Segundo o decreto, a concessionária contratada pela prefeitura coletará, no máximo, 200 litros por dia nas empresas.

A Milenia adotou vários procedimentos para reduzir a produção de lixo na empresa. Os funcionários responsáveis pela coleta seletiva organizaram reuniões setoriais com as equipes de todas as áreas da companhia para orientar e pedir mais atenção com o descarte de materiais, estimulando a mudança de hábito.

Balço Social 2007

A Milenia publicou seu balanço social referente ao ano de 2007. Essa edição é bilingüe e conta com uma nova metodologia de apresentação dos resultados para facilitar a leitura e a compreensão das informações.

A publicação consolida os grande resultados obtidos pela empresa que atrelou suas atividades à sustentabilidade. Práticas sociais, ambientais, culturais e econômicas foram compromissos firmados pela empresa em 2007.

Cristália investe contra a falsificação de medicamentos

Tendo em vista as recentes e cada vez mais freqüentes apreensões de medicamentos falsificados, o laboratório farmacêutico Cristália incluiu um exclusivo sistema de proteção (packshot) nas embalagens de Helleve®, medicamento para disfunção erétil que está à venda nas farmácias desde janeiro deste ano.

O sistema traz um holograma em três dimensões de quatro cores, em design contínuo, aplicado no próprio blister, a embalagem interna que acondiciona os comprimidos.

Segundo o gerente de produto do Cristália, Marcello Portela, desde o início do desenvolvimento do Helleve®, a empresa decidiu investir neste diferencial. "O holograma é o único dispositivo utilizado no Brasil que garante efetivamente a origem do medicamento", explica.

O mecanismo de segurança estabelecido por lei – a "raspadinha" (local da embalagem que, depois de raspado, revela o logotipo do fabricante) – embora ainda não tenha sido copiado pelos falsificadores, tem-se mostrado ineficiente à medida que o consumidor final, o paciente, não tem o hábito de utilizá-lo.

Aché investe para ter marcas líderes em gastroenterologia

Buscando aumentar a participação em um mercado potencial de R\$ 897 milhões, o Aché passou a pensar em oportunidades para o crescimento de sua franquia de medicamentos voltados para doenças gastrintestinais com grande incidência na população, como gastrite, dispepsia, doença do refluxo gastroesofágico, helmintíase e infecção por H. pylori.

De acordo com o gerente de Marketing da Franquia, Carlos Cesar Bentim Pires, as estratégias para o crescimento da participação da empresa neste mercado foram divididas em diversas frentes de atuação, entre elas uma maior aproximação e relacionamento com formadores de opinião em gastroenterologia, reposicionamento dos preços e dos produtos – com base na análise do ambiente da concorrência e renegociação com fornecedores – e o investimento em pesquisa e inovação.

Inpal lança novidades

A Inpal traz como novidade o lançamento de produtos exclusivos no Brasil para o segmento têxtil. Esse processo iniciou-se em 2007, sendo apresentado com maior ênfase na Febratex 2008, em Santa Catarina. O primeiro lançamento é repelente à água, óleo e agentes químicos, protegendo os artigos têxteis de possíveis manchas.

Já em parceria com a Devan Chemicals, a Inpal traz produtos que proporcionam proteção, segurança, conforto e bem-estar através de Gerenciador de Umidade (Moisture Management), Microencapsulamento de Essências, Stretch Recovery, Master Batch, Retardantes de Chamas ecologicamente corretos, entre outros.

A última novidade são os antimicrobianos, isentos de metais pesados, duráveis às lavagens e não-migrantes para a pele e o meio ambiente. Uma parceria com a Aegis Microbe Shield.

Neo Química é nova associada



Com mais de 45 anos de atuação na indústria farmacêutica, o Laboratório Neo Química passa a fazer parte do quadro de associados da ABIFINA.

Com 43.290 m² de área construída e cerca de 1.750 funcionários, o laboratório vem realizando vários investimentos em seu projeto de ampliação, aumentando a capacidade de produção dos atuais 22 milhões de unidades/mês para 30 milhões.

O Centro de Distribuição do Neo Química está instalado em uma área de 10.800 m², possibilitando total rastreamento e segurança das movimentações realizadas em suas 12.800 posições de porta-pallets.

Seja bem-vindo.

Bio-Manguinhos recebe Acreditação do Inmetro

O Laboratório de Metrologia e Validação de Bio-Manguinhos (Lamev) recebeu o certificado de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). O projeto foi iniciado em 2002 e sua concretização foi possível após a mudança do laboratório, em 2005, para as instalações do Centro da Qualidade — que integra o Centro Tecnológico Konosuke Fukai — devido aos requisitos de controle de temperatura e umidade.

Segundo Luiz Lima, chefe do Lamev e Debora D'Aiuto, responsável pelo Setor de Calibração, a acreditação conquistada para a calibração de balanças e micropipetas é um importante reconhecimento para Bio-Manguinhos, que atesta formalmente a competência do laboratório e de seu sistema de qualidade e processos de medição, segundo requisitos gerenciais e técnicos da norma NBR ISO 17025.

Bio-Manguinhos no Bio International Convention

Pela primeira vez o Brasil esteve presente no maior evento sobre biotecnologia do mundo, o Bio International Convention. Bio-Manguinhos esteve presente representando a Fiocruz. A participação do instituto foi importante para fortalecer o relacionamento com empresas do setor, laboratórios, pesquisadores e instituições de vários países.

Bio-Manguinhos inaugura Centro Tecnológico Konosuke Fukai

O Centro Tecnológico Konosuke Fukai foi inaugurado em julho em homenagem ao pesquisador japonês que teve fundamental importância para concretizar os acordos de transferência de tecnologia das vacinas contra sarampo e poliomielite na década de 80 com instituições japonesas.

O local, que reúne o Centro da Qualidade, Experimentação Animal e Antígenos Virais, tem cerca de 11.500 m² e é composto por um conjunto de prédios, que inclui a área de produção de vacinas virais de Bio-Manguinhos, além do Laboratório de Experimentação Animal e dos departamentos de Controle e Garantia da Qualidade.

O diretor de Bio-Manguinhos, Akira Homma, lembrou durante a cerimônia de inauguração o papel de Konosuke Fukai para o instituto afirmando que "graças a ele, Bio-Manguinhos deu um verdadeiro salto tecnológico", disse, mencionando o aprendizado nas áreas de produção e processos na unidade que contribuíram para erradicar estas doenças do nosso país.

Hebron no combate contra leishmaniose

O laboratório Hebron e a faculdade Mackenzie assinaram acordo de cooperação científica: uma parceria para comba-

ter a leishmaniose. A doença parasitária, que atinge milhares de pessoas no Brasil, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, pela primeira vez, vai ter um medicamento fitoterápico que aja contra ela. O remédio, que já está nas fases finais de testes, será finalizado em São Paulo, nos laboratórios da Universidade Presbiteriana Mackenzie e tem previsão para ser lançado em dois anos.

Atualmente, no país, existem apenas três medicamentos no mercado para combater a doença, e o último foi lançado há 40 anos. O presidente do laboratório, Josimar da Silva, garantiu que o novo remédio não custará mais do que R\$ 10,00 por utilizar uma planta existente no Brasil.

Mappel participa da 4ª edição da Beauty Fair

A Mappel participa da 4ª edição da Feira Latino-Americana de Cosméticos e Beleza, a Beauty Fair. A empresa busca a divulgação da produção de cosméticos, em sua recém-inaugurada planta de Diadema – SP, que conta ainda com a assessoria na concepção e desenvolvimento de embalagens e produtos. Além disso ela mostra o envase de sachês, blisters líquidos e de maquiagem, monodoses, encartuchamentos e todas as soluções em embalagens de produtos cosméticos, farmacêuticos, alimentícios, veterinários e domissanitários, em sua unidade em São Bernardo do Campo – SP; e a fabricação e envase de cosméticos, além de envase de sachês e blisters cosméticos, na planta do Rio de Janeiro.

FCC SA e a Responsabilidade Socioambiental

Entre os meses de maio e junho, a Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. mobilizou esforços visando à promoção de temas ligados ao seu modelo de atuação responsável, ampliando sua

visão de sustentabilidade para eles da cadeia produtiva.

A empresa realizou a Semana da Responsabilidade Socioambiental que mobilizou a força de trabalho e contou com o apoio de empresas parceiras para realizar palestras, caminhadas ecológicas e distribuição de mudas.

Como complemento destas ações, a empresa realizou treinamentos internos, visando à multiplicação dos principais conceitos ligados à Responsabilidade Socioambiental para toda a força de trabalho.

A Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. também recebeu a visita de 17 representantes de grandes empresas da Holanda por meio da ONG Maturi Ecologia Social. O objetivo dos visitantes foi conhecer os processos de gestão da empresa. A fábrica foi indicada pelo Comitê de Responsabilidade Social Empresarial da Firjan devido à sua participação atuante e ao reconhecimento pelas ações sociais desenvolvidas.

EMS é destaque no ranking 2008 do Valor 1000

O ranking 2008 do Valor 1000, destaca a EMS em segundo lugar no setor "Farmacêutica e Cosméticos", atrás da Natura. O laboratório avançou duas posições em relação à edição de 2007, em que era a 4ª empresa entre as dez melhores do segmento. Entre as farmacêuticas, a EMS aparece na melhor colocação.

O Valor 1000 também aponta a EMS como a 3ª empresa em geração de valor, a 4ª em crescimento sustentável, a 6ª em receita líquida e em margem de atividade, e a 7ª em rentabilidade e em liquidez corrente.

"O trabalho sério e responsável da EMS é a causa de reconhecimentos como este. Nosso foco é a oferta de produtos de alta qualidade, eficazes e seguros, que nos garantem destaque na área em que atuamos", enfatiza a diretora de Relações Externas da EMS, Telma Salles.

ABIFINA comenta a notícia

Plano prevê dependência menor do país em fertilizantes

Folha de São Paulo,
12/08/2008



Atrás do prejuízo

O anúncio, pelo ministro da Agricultura, de que até dezembro o governo federal terá um plano para que o Brasil alcance a auto-suficiência na produção de nitrogenados e derivados de fósforo num período de cinco a dez anos, representa uma tentativa de redução das perdas que o agronegócio vem enfrentando com a alta mundial dos preços dos fertilizantes. Antes tarde do que nunca. Premido pela crise mundial dos alimentos, o atual governo tem agora a missão de minimizar as nefastas conseqüências da irresponsável abertura comercial realizada nos anos 90, que levou o país a se tornar importador de insumos essenciais para química fina em geral – em especial princípios ativos para medicamentos e produtos técnicos para a agricultura. Quinze anos depois da venda facilitada de suas unidades petroquímicas e de fertilizantes, em conseqüência da sua retirada do negócio, a Petrobras irá retomar agora, incentivada pelo governo federal, seu papel nessa área estratégica área para o desenvolvimento econômico e social do país.

Doha fracassa e amplia disputas comerciais

Valor Online,
30/07/2008



Dos males o menor

A Rodada Doha fracassou, e talvez não houvesse mesmo chances de salvá-la. O ano em curso não poderia ser pior para o desfecho de uma rodada de reforma da OMC, como se propunha desta vez. A intransigência da Índia e da Argentina, nos últimos meses, não teve conteúdo tão idealista como se poderia supor. No caso da Índia há um processo eleitoral em curso que assusta o candidato, e na Argentina há um governo impotente para resolver os graves problemas nacionais que busca formas de distrair a opinião pública. Do lado europeu, o presidente da CEE, com problemas de rejeição interna, evita contrariar os interesses dos subsidiados agricultores franceses; e do lado norte-americano temos um processo eleitoral em marcha com perigo (para Bush) de vitória do indecifrável Obama. O Brasil

adotou uma posição corretíssima, flexível dentro do possível. Demos uma demonstração de maturidade em comércio externo como poucas vezes se viu no passado. Certos de que não poderíamos alcançar tudo o que desejávamos, firmamo-nos no essencial para manter nosso setor exportador ativo, sem concessões que restringissem ainda mais o espaço de nossa indústria no mercado doméstico. Resta, agora, pavimentar os caminhos do Mercosul e recomençar, paciente e paciente, a construção de um multilateralismo equilibrado e justo.

“Anvisa tem fúria burocrática”, diz diretor de laboratório público

O Estado de São Paulo,
07/07/2008



Acima do bem e do mal

Um mar de exigências descabidas que não ajudam a segurança e atrapalham a produção — assim o diretor de Farmanguiños Eduardo Costa definiu a atuação da Anvisa, fazendo coro com outros laboratórios públicos e também com o setor privado. A pretexto de zelar pela saúde pública, porém sem nenhuma demonstração efetiva disso, a Agência simplesmente emperra processos de registro de medicamentos essenciais bloqueando o acesso da população a tratamentos mais baratos. No Brasil a administração pública ou é absurdamente centralizada ou é totalmente descompromissada com qualquer projeto nacional — caso das agências reguladoras, cujos agentes se consideram acima do bem ou do mal. Foi em nome do interesse público e da agilidade decisória que se criaram as agências reguladoras, mas infelizmente esses órgãos ganharam tal autonomia que hoje atuam de forma auto-referente e totalmente descompromissada em relação às políticas públicas — isto quando não chegam a inviabilizá-las na prática.

TRF nega patente de medicamento

Valor Econômico,
22/07/08



Tolerância zero

Numa demonstração de maturidade e equilíbrio, o Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região negou à Sanofi-Aventis a

concessão da patente de um medicamento para tratamento de câncer de mama, que havia sido indeferida pelo INPI em 2003. O pedido de patente foi modificado pela empresa durante o trâmite no INPI, para se beneficiar do sistema *pipeline*. A decisão do TRF, tomada em absoluta conformidade com a lei brasileira, confirma a digna postura que tem sido tomada por segmentos do poder Judiciário de pôr fim à tolerância com relação às patentes *pipeline*, introduzidas na lei por pressão dos Estados Unidos embora não tenham sido abrigadas pelo GATT nem sejam obrigadas pela OMC. Além de sua relevância para as políticas públicas brasileiras relacionadas à propriedade intelectual, esta decisão tem também um mérito social: facilitará a compra pelo SUS de medicamentos genéricos, ampliando o acesso de pacientes carentes ao tratamento do câncer de mama.

Desindustrialização é parcial e restrita a três setores, mostra estudo

Valor Econômico,
02/07/08



Chapa branca

Aparentemente feito sob medida para defender o governo federal das críticas à política industrial e ao câmbio, geradas pelo mau desempenho do comércio exterior, um estudo conjunto da Funcex e do BNDES concluiu que a desindustrialização é um fenômeno pontual, envolvendo “apenas” os setores químico, de material eletrônico e de comunicações, e equipamentos médico-hospitalares, de automação industrial e de precisão. A culpa, como insinua o documento, seria deles próprios, que por “falta de tecnologia, inovação e escala” encontram-se com a produção “estagnada”. Ocorre que o alijamento progressivo desses setores do mercado, responsáveis pela maior parte do déficit da balança comercial brasileira em áreas de enorme significado estratégico para o país, é conseqüência direta do câmbio apreciado e de distorções nas políticas públicas. No segmento de fármacos e medicamentos, por exemplo, a política de compras governamentais (que representam 25% do mercado) continua sendo aplicada, com raras exceções, contra a indústria nacional, e não a seu favor. Nas licitações internacionais o governo brasileiro faz o contrário dos países do primeiro mundo: em vez de dar preferência aos fabricantes locais, compara apenas preços de face sem considerar discrepâncias de tratamento tributário e de qualidade, o que favorece os fornecedores estrangeiros. A conseqüência é uma avalanche de importações de produtos chineses de baixa qualidade, que requerem reprocessamento e por isso acabam custando mais caro para o país do que se fossem produzidos aqui.

Lula assume o Mercosul e diz que fim da bitributação é meta

DCI, 02/07/08



Todo cuidado é pouco

Ao assumir a presidência do Mercosul por seis meses, o presidente Lula defendeu prioridade para o fim da bitributação entre os países do bloco, o que implica a elaboração de um código aduaneiro comum. O fim da bitributação é um objetivo sadio, que deve ser elogiado e destacado como uma grande iniciativa. Mas requer cautela, pois é fundamental que os produtos ofertados tenham condições isonômicas na origem. O mercado comum para a produção interna do Mercosul é uma meta extremamente louvável, desde que sejam tomadas medidas para evitar a triangulação de mercadorias, que, embora interessante para o comércio, é nociva para qualquer projeto de industrialização local.

O cassino e os BCs

Folha de São Paulo,
01/07/08



Roleta global

Tem razão o articulista Clóvis Rossi em questionar a posição assumida pelo BIS (Bank of International Settlements), conhecido como o banco central dos bancos centrais, no seu alarmante relatório sobre a atual situação do sistema financeiro. Ao chamar de “sistema bancário paralelo” uma excrescência que floresceu sob suas barbas — as hipotecas subprime norte-americanas — fugindo da responsabilidade pela quebra do cassino em que se transformou boa parte do jogo financeiro global, o banco evidencia que ele próprio e os bancos Centrais nacionais não fizeram os respectivos deveres de casa. Por terem permitido que o sistema financeiro permaneça intocável, livre de restrições regulatórias e até mesmo de fiscalização do poder público, os bancos centrais são os grandes culpados pela situação dramática em que o mercado se encontra. Contemplados com excessiva autonomia pelos governos, os BCs têm se desviado da função de orientar o sistema financeiro de forma a reunir recursos de muitos para investir no progresso de todos, que deveria ser o seu papel social.

ABIFINA no debate de Doha

A analista de Comércio Exterior da ABIFINA, Noemy Padilha, representou a entidade na mesa-redonda “A Agenda Comercial Brasileira Pós-Doha” promovida pelo Centro Brasileiro de Relações Internacionais — Cebri e pelo Centro de Estudos de Integração e Desenvolvimento — Cindes.

O evento, realizado no dia 6 de agosto, contou com a presença de Alfredo Valladão, professor do Institut d’Études Politiques de Paris e do embaixador Luiz Felipe Lampreia. Foram discutidos os desafios que os cenários pós-Doha colocam para a política comercial brasileira, os acordos bilaterais como alternativa para o Brasil e os novos temas que deverão ser incorporados às agendas de negociação.

Tributação fiscal de antirretrovirais

A ABIFINA se reuniu com o diretor do departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, Dirceu Barbano, para detalhar e debater uma sugestão da entidade na área da tributação fiscal de princípios ativos fabricados no país para antirretrovirais, em especial Efavirenz. Estiveram presentes na reunião o diretor de Assuntos Regulatórios de Fármacos, Nicolau Lages, o conselheiro Jean Peter, e Odilon Costa, representando o conselheiro Ogari Pacheco.

Missão empresarial à Índia

O diretor-presidente da Nortec, Marcus Soalheiro, representou a ABIFINA na missão empresarial à Índia coordenada pelo ministro da Saúde, José Gomes Temporão.

Segundo Marcus o ministro deixou muito claro aos empresários indianos que o governo brasileiro buscava construir parcerias e facilitar a transferência de tecnologias entre empresas privadas indianas e brasileiras, ou entre empresas indianas e laboratórios oficiais mas sempre visando à produção no Brasil, e não a simples importação de produtos fabricados na Índia.

Laboratório Analítico de Insumos Farmacêuticos

O conselheiro da ABIFINA, Lélío Maçaira, representou esta entidade na reunião que tratou da implantação do Laboratório Analítico de Insumos Farmacêuticos — LAIF/Tecnopuc, localizado em Porto Alegre. O encontro foi realizado no início de agosto da Ministério da Saúde e definiu também as demais unidades desse tipo programada para serem implantadas no país.

Rede de Centros de Inovação do Sibratec

O diretor de Assuntos Regulatórios em Fármacos da ABIFINA, Nicolau Lages, representou a entidade na reunião realizada pela Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério de Ciência e Tecnologia destinada a tratar da montagem da Rede de Centros de Inovação do Sibratec - Farmoquímica e Medicamentos.

Na ocasião o sistema foi apresentado em detalhes abordando-se as iniciativas existentes, denominação da rede, os potenciais participantes da rede, a governança, os objetivos e metas, as atividades previstas e os procedimentos a serem tomados.

Fórum de Competitividade de Biotecnologia

No dia 15 de julho foi realizada mais uma reunião do Fórum de Competitividade de Biotecnologia onde foi apresentada a estrutura geral da Política de Desenvolvimento Produtivo — PDP para a área de biotecnologia.

O secretário Francelino Grandó fez um resumo dos trabalhos do Comitê Nacional de Biotecnologia e anunciou que o governo está trabalhando para a regulamentação do artigo 5º da Lei de Inovação a fim de permitir a criação da Empresa Brasileira de Biotecnologia Industrial sob a forma de empresa de propósito específico, o que permitirá a participação do Estado com até 49% do capital.

A ABIFINA participou do fórum representada pelo seu Vice-presidente de Estudos e Planejamento, Marcos Oliveira, que levantou a questão da regulamentação referente a produtos e processos biotecnológicos, seja no âmbito das patentes seja no âmbito do registro de produtos. A ausência de um marco regulatório definido será um inibidor ao engajamento da indústria no processo produtivo baseado em biotecnologia.



Insumos Agrícolas

O Vice-presidente da ABIFINA, Luiz Guedes, representou a entidade na reunião no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA), da Secretaria de Defesa Agropecuária do Mapa.

O encontro teve como objetivo tratar dos procedimentos internos do órgão visando melhorias de processos. Nesta ocasião foi, ainda, informado que as entidades do setor irão receber o Manual de Procedimento de Registro do Mapa para a apresentação de sugestões àquele ministério visando ao aperfeiçoamento desse instrumento.

Encontro com o Mercosul

A ABIFINA participou do “Encontro com o Mercosul” representada pela analista de Comércio Exterior Noemy Padilha.

O evento realizado em julho na sede da Firjan, fez parte de um ciclo de seminários organizado pelo Governo Federal em parceria com o Foro Consultivo Econômico e Social do Mercosul, buscando contribuir para a construção de uma cultura social e popular da integração regional.

A iniciativa atende à prioridade da política externa do governo brasileiro de promover a unidade sul-americana e envolver no debate os atores regionais, associações empresariais, movimentos sociais e culturais dos estados brasileiros. O evento contou com a presença do ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Luiz Dulci.

Programa de Produção e Inovação

O 1º Vice-presidente da ABIFINA, Nelson Brasil, e a Conselheira da entidade, Telma Salles, participaram de reunião promovida pelo Conselho Empresarial de Tecnologia da Firjan nas instalações da Fiocruz. No encontro foi apresentado pelo Vice-presidente da Fiocruz, Carlos Gadelha, o programa de produção e inovação em saúde que vem sendo conduzido pela instituição, em muitas áreas em parceria com empresas privadas. Depois da apresentação foi realizada uma visita às instalações do campus Fiocruz.

Comitê Agroquímico

A reunião mensal do Comitê Agroquímico recebeu a visita do coordenador-geral de Agrotóxicos e Afins do Mapa, Luis Rangel, que ouviu e respondeu aos questionamentos das empresas associadas sobre a questão das impurezas toxicológicas e ambientalmente relevantes, o limite máximo de resíduos para culturas com suporte fitossanitário insuficiente, o credenciamento das instituições oficiais para testes de eficácia e o registro de produtos agroquímicos, especialmente aqueles por equivalência.

Semana de Farmanguinhos



A ABIFINA esteve presente na Semana de Farmanguinhos, evento que comemorou os 30 anos do Complexo Tecnológico de Medicamentos do Ministério da Saúde localizado em Jacarepaguá.

No dia 4 foi realizada reunião semestral ordinária do Conselho Consultivo de Farmanguinhos, do qual o Vice-presidente da ABIFINA, Nelson Brasil, participou como representante do setor produtivo privado. A sessão destinou-se a examinar o balanço de gestão do órgão referente aos anos 2006 e 2007, bem como iniciar o planejamento estratégico a ser desenvolvido face à nova política do Ministério da Saúde, introduzida pelo ministro José Gomes Temporão.

Nicolau Lages, diretor de Assuntos Regulatórios de Fármacos da entidade, participou da mesa-redonda “Progressos nas Articulações e Avanços na Política do Complexo Industrial da Saúde: A Portaria Interministerial nº 128” e “A Implementação da Portaria Interministerial nº 128”. Na ocasião, discutiu-se intensamente a referida portaria quanto ao

aspecto legal e de sua implantação pela rede de Laboratórios Oficiais. O posicionamento da ABIFINA foi de concordar que a referida norma está bem elaborada quanto ao seu aspecto legal, assim como que ela atende aos interesses da Política do Complexo Industrial da Saúde. Entretanto, a ABIFINA manifestou a necessidade de que conste na referida portaria um índice para a comparação dos preços dos produtos provenientes do estrangeiro com os dos produtos fabricados no Brasil e que este índice, para facilitar o trabalho dos pregoeiros, deva ser publicado por instituições como o IBGE ou outra de semelhante credibilidade. O Diretor de Assuntos Regulatórios em Fármacos da ABIFINA, Nicolau Lages, contou com o apoio do Conselheiro da ABIFINA, Lélío Maçaira.

Encerrando a participação da ABIFINA, Poliana Botelho, a Diretora de Estudos da Biodiversidade da entidade, participou da mesa-redonda destinada a tratar do tema “O Desenvolvimento de Fitomedicamentos no Brasil e a instalação da Coordenação da Rede Nacional de Fitomedicamentos”.

Polimorfos

A ABIFINA, representada por Cícero Gontijo, participou de audiência pública realizada pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; e de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática para debater as diretrizes para a concessão de patentes para novas fórmulas polimórficas de medicamentos.

O encontro foi presidido pelo deputado Marcondes Gadelha (PSB/PB), e contou também com a presença do deputado Dr. Rosinha (PT/PR) e do ex-deputado federal Ney Lopes.

Para o presidente do INPI, Jorge Ávila, também presente no encontro, a concessão de patentear polimorfos favorecerá o ingresso do Brasil na rede globalizada da inovação tecnológica. “Com a diretriz, haverá garantia de segurança jurídica para os produtores e pesquisadores farmacêuticos”, acrescentou. Para Ávila, a Lei de Patentes (nº 9.279/96) não é explícita em relação ao assunto. “Neste caso, podemos patentear os polimorfos”, disse. Jorge Ávila informou que a posição do INPI é no sentido de que tudo o que não está excluído de exame (como invenções ligadas ao núcleo atômico) deve e pode ser examinado.

Seminário Defesa Nacional

A ABIFINA, representada por Marcos Oliveira, Vice-presidente de Estudos e Planejamento, participou da mesa-redonda sobre “Vulnerabilidades e Problemas na Área Tecnológica”, abordando a questão da dependência nacional de farmoquímicos e medicamentos importados. O seminário foi organizado pela Associação Brasileira de Estudos de Defesa (Abed).

Medalha de Conhecimento

O Vice-presidente para a Área de Fármacos da ABIFINA, Alberto Ramy Mansur, foi selecionado pela Comissão Julgadora criada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para receber a Medalha do Conhecimento 2008, na categoria Empresário/Executivo.

A cerimônia de outorga da referida Medalha do Conhecimento ocorrerá no dia 30 de setembro, em Brasília, na sede da Confederação Nacional da Indústria.



Sistema de Registro de Defensivos Agrícolas

O Vice-presidente da ABIFINA, Luiz Guedes, participou de encontro de entidades do segmento agroquímico com o ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Reinhold Stephanes, para discutir a atualização do Sistema de Registro de Defensivos Agrícolas e propostas de cooperação.



O encontro contou também com a presença do deputado federal Luciano Pizzato (DEM/PR); do Vice-presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola (Sindag), José Roberto da Ros; do diretor-executivo da Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef), José Otávio Machado Menten; do presidente do Conselho Diretor da Andef, Peter Ahlgrimm; e do coordenador-geral de Agrotóxicos da SDA, Luis Rangel.

Reforma Tributária

No início de julho foi realizada mais uma reunião do GT de Tributação da Câmara Setorial de Medicamentos. A ABIFINA esteve presente representada pelo Conselheiro Lelio Maçaira.

Durante o encontro André Paiva Filho, técnico do Ministério da Fazenda, comentou o texto da proposta de reforma tributária que se encontra no Congresso para ser apreciada e votada. Ele sugeriu que as associações representativas das diferentes áreas da cadeia farmacêutica não deveriam, neste momento, fazer pressões políticas pleiteando redução de impostos para o setor, pois essa redução deverá ocorrer normalmente, em detrimento de outras áreas como bebidas e cigarros. Além disso, a alíquota que couber para a cadeia farmacêutica terá subalíquotas menores ou mesmo zero, dependendo da subclasse do medicamento.

A Câmara Setorial de Medicamentos, através de seu GT de Tributação, distribuiu uma Nota Técnica elaborada pela Febrafarma para ser analisada e comentada por todas as associações para permitir, a partir do consenso obtido, levar a proposta do grupo para o ministério. A ABIFINA novamente se posicionou afirmando que o mais importante para o setor por ela representado é a isonomia tributária e sanitária com os concorrentes estrangeiros e que as reduções tributárias conquistadas pelo setor de medicamentos sejam repassadas também para o segmento de insumos.

Empresa Brasileira de Biotecnologia Industrial



O secretário de Tecnologia Industrial do MDIC, Francelino Grando, reuniu-se com associados da ABIFINA para discutir aspectos da criação de uma Empresa Brasileira de Biotecnologia Industrial.

O desenvolvimento da biotecnologia no Brasil tem uma importante lacuna em sua infra-estrutura — a ausência de capacitação nas etapas de elevação

de escala e otimização de processos em escalas protótipo e semicomercial. A criação de uma empresa voltada para a prestação de tais serviços, a exemplo de tantas existentes em todo o mundo, seria uma etapa importante na alavancagem da produção industrial baseada em processos tecnológicos. A idéia foi apresentada pela ABIFINA no Fórum Nacional de Biotecnologia e encampada pelo Conselho Nacional de Biotecnologia. O modelo em estudo prevê a criação de uma empresa privada, mas com forte suporte governamental, amparado nas premissas constantes da lei do bem e da lei da inovação.

ABIFINA debate setor farmacêutico



As entidades setoriais da cadeia produtiva farmacêutica reuniram-se com o ministro da Saúde José Gomes Temporão. A ABIFINA participou do encontro representada pelo seu 1º Vice-presidente, Nelson Brasil, e pelo seu Diretor de Assuntos Regulatórios, Nicolau Lages. Após apresentação oral da análise dos principais problemas do setor ainda pendentes de solução, Nelson Brasil entregou em mãos do ministro um documento contendo as sugestões pertinentes ao tema, na forma que vem sendo debatida e aprovada pelo Comitê Farmacológico da entidade.

Propriedade intelectual

O Vice-presidente de Estudos e Planejamento da ABIFINA, Marcos Oliveira, participou como debatedor da mesa-redonda sobre Inovação, Propriedade Industrial e Acesso a Produtos da Saúde durante o 1º Seminário Internacional – Propriedade Intelectual nos Países de Língua Portuguesa. O evento promovido pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Estratégicas e Desenvolvimento do Instituto de Economia da Universidade Federal Fluminense (PPED/IE/UFRJ), Instituto Oswaldo Cruz e Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde, Fiocruz/MS.

ABIFINA no CPhI South America

A ABIFINA esteve presente na CPhI South America 2008, realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto no Centro de Convenções SulAmérica, no Rio de Janeiro.

O evento reuniu fabricantes de química fina, distribuidores de matérias-primas e laboratórios farmacêuticos de vários países. Entre as associadas da ABIFINA presentes estavam ABL, Aché, EMS, Eurofarma, Farmanguinhos, Neo Química e Nortec.

Parelelo a feira ocorreu o Pharma Congress 2008, que contou com as palestras que foram proferidas pelo Conselheiro da ABIFINA e Diretor de Farmanguinhos, Eduardo Costa, e pela Procuradora do INPI, Vânia Lindoso.



.....

FÓRMULA DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Componente Obrigatório

.....

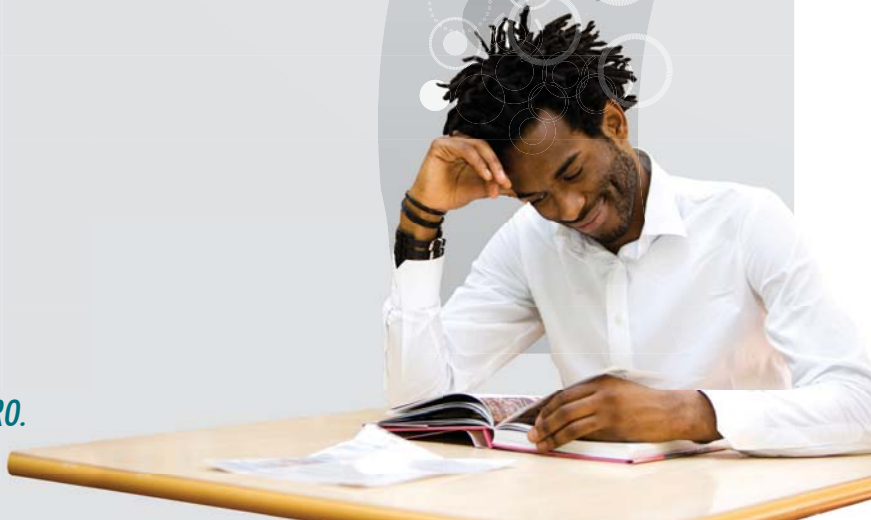
A ABIFINA, Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades, exerce permanente vigilância em relação à legislação de patentes. Criou o Centro de Informação para Inovação, justamente para gerar e compartilhar conhecimento sobre propriedade intelectual nas atividades de química e farmacêutica. Tudo porque a ABIFINA sabe que o sistema de propriedade industrial é um importante instrumento de apoio à industrialização do país, através do incentivo à introdução de novos produtos no mercado nacional, capazes de atender as necessidades da nossa população. A ABIFINA atua para melhorar a discussão e o encaminhamento deste e de outros pontos fundamentais de uma agenda para o desenvolvimento que o Brasil necessita. Se você também tem compromissos com o Brasil de amanhã, visite nosso site www.abifina.org.br

SOBERANIA É CRIAR.



ABIFINA

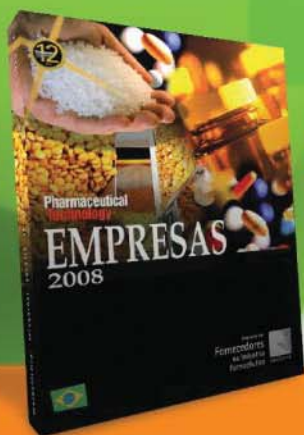
FORMULAMOS SOLUÇÕES PARA O BRASIL DO FUTURO.



fármacos e medicamentos • defensivos agrícolas • defensivos animais • vacinas •
catalisadores e aditivos • intermediários de síntese • corantes e pigmentos orgânicos

REVISTA
**Pharmaceutical
Technology**[®]

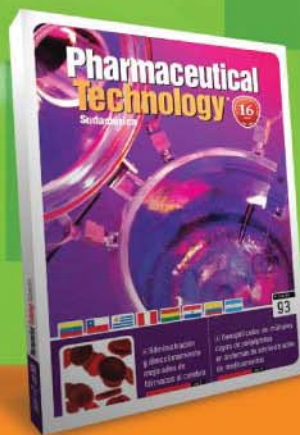
Líder na América Latina



■ Anuário Fornecedores
EMPRESAS
Sudamérica e Brasil



■ Edição Especial
SÓLIDOS / LÍQUIDOS
Sudamérica e Brasil



■ Pharmaceutical Technology
SUDAMERICA



■ Pharmaceutical Technology
BRASIL



www.edicoesvr.com.br

EDIÇÕES VR DO BRASIL LTDA.
Rua André Ampère 34 9º andar sala 92
Brooklin Novo - Cep 04562-080
São Paulo - SP - Brasil
Tel/fax: (55-11) 5505-7088
E-mail: edicoesvr@edicoesvr.com.br

EDICIONES VR S.A.
Av. Belgrano 3786 dto.2
(C1210AAS)
Buenos Aires, Argentina
Tel/Fax (54-11) 4931-4861 (rotativas)
E-mail: info@edicionesvr.com